



MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: Deputado Adalclever Lopes
1º-Vice-Presidente: Deputado Hely Tarquínio
2º-Vice-Presidente: Deputado Lafayette de Andrada
3º-Vice-Presidente: Deputado Braulio Braz
1º-Secretário: Deputado Ulysses Gomes
2º-Secretário: Deputado Alencar da Silveira Jr.
3º-Secretário: Deputado Doutor Wilson Batista

SUMÁRIO

1 - ATAS

- 1.1 - Reunião Ordinária da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 18ª Legislatura
- 1.2 - Reuniões de Comissões

2 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

- 2.1 - Plenário
- 2.2 - Comissão

3 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

4 - MANIFESTAÇÕES

5 - PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

6 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

7 - ERRATAS



ATAS

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA EM 15/10/2015

Presidência do Deputado Hely Tarquínio

Sumário: Comparecimento – Falta de Quórum.

Comparecimento

– Comparecem os deputados e a deputada:

Hely Tarquínio – Antonio Lerin – Arlen Santiago – Doutor Jean Freire – Duarte Bechir – Elismar Prado – Fred Costa – Geraldo Pimenta – Glaycon Franco – Gustavo Corrêa – Inácio Franco – Ione Pinheiro – João Magalhães – Noraldino Júnior – Wander Borges.

Falta de Quórum

O presidente (deputado Hely Tarquínio) – Às 14 horas, a lista de comparecimento não registra a existência de número regimental. A presidência deixa de abrir a reunião, por falta de quórum, e convoca as deputadas e os deputados para a especial de logo mais, às 20 horas, nos termos do edital de convocação.

ATA DA 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 2/9/2015

Às 9h3min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Cristiano Silveira, Durval Ângelo e Carlos Pimenta, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Cristiano Silveira, declara aberta a reunião, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofícios do Ten.-Cel. PM Edmilson da Silva Sabino, comandante do 33º BPM, solicitando a presença do presidente da Comissão de Direitos Humanos na reunião que será realizada no dia 26 de agosto, às 10 horas, na 2ª RPM situada à Rua Igarassu, nº 215, Bairro Novo Eldorado, em Contagem, onde serão discutidas as medidas para o cumprimento de ordem judicial referente à reintegração ao Município de Betim do imóvel localizado na Rua Tietê, s/n, Bairro Nossa Senhora de Fátima, em Betim, e do Sr. Renato Angelo Salvador Ferreira, promotor de justiça, informando o arquivamento do Inquérito Civil Público instaurado em 22/11/2013, para verificar as condições de habitação do abrigo Brazuca, em Itabira, onde havia 47 famílias; e e-mails dos Srs. Bartolomeu de Almeida Gonçalves, pedindo apuração da demora do pedido protocolado nesta casa em 25/2/2015, e Fernando Cardoso Mamede, pedindo informação sobre o cronograma para o recebimento de indenização referente à prisão e cassação de mandato de seu pai, Sr. Sebastião Luiz Mamede, ex-vereador de Ituiutaba. Comunica também o recebimento de correspondência publicada no *Diário do Legislativo* nas datas mencionadas entre parênteses: ofícios da Sra. Josely Ramos Pontes, promotora de justiça de Defesa da Saúde, e dos Srs. Aécio Neves, senador da República, Pepe Vargas, secretário de Direitos Humanos da Presidência da República, e Paulo César Dias, presidente do TRE-MG (13/8/2015); José Medeiros, senador da República, Alex Sandro Gonçalves Pereira, chefe de gabinete substituto do ministro do Trabalho e Emprego, e Roberto Alves dos Santos, presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa (20/8/2015); e Mauro Borges Lemos, presidente da Cemig, e Alexandre Tavares Costa,



coordenador cível da Capital da Defensoria Pública do Estado (22/8/2015). O presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os deputados mencionados entre parênteses: Projeto de Lei nº 1.601/2015, em turno único (Carlos Pimenta), e Projeto de Resolução nº 11/2015, em turno único (Cristiano Silveira). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. A presidência informa que faz retirar da pauta o Projeto de Lei nº 1.298/2015, em turno único, por não cumprir pressupostos regimentais. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pelo presidente, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 3.333/2015, do deputado Durval Ângelo, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o jornalista Heron Guimarães pelo artigo "A culpa é da vítima", publicado no jornal *O Tempo*, no dia 15/8/2015;

nº 3.334/2015, do deputado Isauro Calais, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Defesa Social pedido de providências para que sejam enviados à Subsecretaria de Direitos Humanos e ao Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos os relatórios elaborados nos últimos três anos pelo Conselho de Criminologia e Política Criminal;

nº 3.335/2015, da deputada Marília Campos, em que solicita seja realizada audiência pública conjunta das Comissões de Direitos Humanos, de Segurança Pública e de Participação Popular, em Contagem, para debater as causas, as consequências e os custos sociais e econômicos da violência, morte e desaparecimento de jovens negros do Estado, conforme solicitado pela Coordenação Nacional das Entidades Negras – Conen –;

nº 3.336/2015, do deputado Ricardo Faria, em que solicita seja realizada audiência pública da Comissão de Direitos Humanos para debater sobre o recente desmembramento dos Bairros Jardim Alvorada e Vila Alvorada, de Contagem, para anexação a Ribeirão das Neves, em decisão unilateral da administração pública;

nº 3.337/2015, do deputado Cristiano Silveira, em que solicita seja encaminhado à Promotoria de Justiça da Comarca de Montes Claros pedido de providências, acompanhado do trecho das notas taquigráficas da 5ª Reunião Extraordinária de Direitos Humanos, realizada no Município de Montes Claros, em 8/5/2015, em que consta a fala do Sr. Robson Santos, para se averiguar a denúncia de cobrança irregular de IPTU incidente sobre os imóveis localizados no Bairro Recanto das Águas, nesse município;

nº 3.338/2015, do deputado Cristiano Silveira, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Defesa Social pedido de providências para que seja investigado suposto assédio moral sofrido pelo agente penitenciário Alex Simões de Almeida (C.I. 11042513);

nº 3.339/2015, do deputado Carlos Pimenta, em que solicita seja realizada audiência pública da Comissão de Direitos Humanos para debater a situação das famílias do assentamento Herbert de Souza, conhecido com P.A. Betinho, localizado no Município de Bocaiúva, e os desdobramentos da reunião dessa comissão realizada em 14/5/2015, objetivando debater as dificuldades de acesso à terra, à moradia e a políticas públicas por parte das famílias do assentamento;

nº 3.342/2015, do deputado Cristiano Silveira, em que solicita seja realizada audiência pública conjunta das Comissões de Direitos Humanos e Extraordinária das Mulheres para debater a violência contra as mulheres no Estado, diante do quadro estatístico apresentado pela Secretaria de Estado de Defesa Social, que traçou o perfil da vítima preferencial e do agressor;

nº 3.346/2015, do deputado Cristiano Silveira, em que solicita seja encaminhado à Corregedoria do Tribunal de Justiça de Minas Gerais pedido de providências para que seja apurada denúncia de que a Sra. Eva Helena da Silva, segundo ela mesma, teve seu direito ao devido processo legal cerceado pela juíza da Comarca de Ouro Preto à época, Sra. Lúcia de Fátima, posto ter permanecido presa preventivamente por mais de 700 dias, sem julgamento e sem ao menos ter advogado dativo constituído;

nº 3.349/2015, do deputado Cristiano Silveira, em que solicita seja encaminhado ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos pedido de providências, acompanhado do trecho das notas taquigráficas da 4ª Reunião Ordinária da Comissão de Direitos Humanos, realizada em 8/4/2015, em que consta a manifestação do Sr. Marcos Antônio Teixeira, para que se agilize a entrega da prestação jurisdicional requerida por seu pai no Processo nº 139 9311-71 2014.8.13.0024, atualmente em trânsito na 32ª Vara da Comarca de Belo Horizonte;

nº 3.350/2015, do deputado Cristiano Silveira, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e à Prefeitura de Contagem pedido de providências para que seja apurada denúncia de loteamento irregular em área de preservação ambiental nos Bairros Chácaras Del Rey e Chácaras São Geraldo, nesse município;

nº 3.351/2015, do deputado Rogério Correia, em que solicita seja realizada audiência pública da Comissão de Direitos Humanos para debater e apresentar questões relacionadas ao processo de desapropriação dos moradores da Vila Arthur de Sá pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião extraordinária, a ser realizada no dia 3 de setembro às 14 horas e 30 minutos, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 3 de setembro de 2015.

Cristiano Silveira, presidente – Professor Neivaldo – Douglas Melo.

ATA DA 48ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 14/9/2015

Às 14h15min, comparece na Sala das Comissões o deputado Sargento Rodrigues, membro da supracitada comissão. Está presente, também, o deputado Roberto Andrade. Havendo número regimental, o presidente, deputado Sargento Rodrigues, declara aberta a reunião, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, dá-a por aprovada e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a debater o Projeto de Lei Federal nº 1.775/2015, que dispõe sobre o Registro Civil Nacional e dá outras providências, em tramitação na Câmara dos Deputados. A presidência interrompe os trabalhos ordinários da reunião para ouvir as Sras. Letícia Franco Maculan



Assumpção, presidente do Colégio Registral de Minas Gerais e diretora de Registro Civil das Pessoas Naturais e Distribuição do Sindicato dos Notários e Registradores de Minas Gerais, também representando o presidente da entidade; Karine Maria Famer Boselli, diretora da Associação dos Notários e Registradores de São Paulo e da Associação dos Registradores de Pessoas Naturais de São Paulo, representando o presidente da associação; Giza Magalhães Gaudereto, defensora pública coordenadora regional de Família; e Patrícia Pinto de Souza Naves, oficiala do Registro Civil de Lavras; e os Srs. Luiz Gonzaga da Silva, Rômulo Gouveia, Júlio Lopes e Júlio Delgado, deputados federais; desembargador Cássio de Souza Salomé, representando o presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG – e o presidente da Associação dos Magistrados Mineiros – Amagis –; Paulo César Bhering Camarão, assessor de Gestão Estratégica do Tribunal Superior Eleitoral – TSE –; Major PM Wolber Eustáquio Gonçalves dos Santos, representando o comandante-geral da PMMG; Márcio Murilo Pereira, auxiliar, representando o interventor judicial do Sindicato dos Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado de Minas Gerais; Claudionor Batista dos Santos, presidente do Conselho Nacional dos Dirigentes de Órgão de Identificação – Conadi –, que são convidados a tomar assento à mesa. O presidente, autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 15 de setembro de 2015.

Sargento Rodrigues, presidente – João Leite – Cabo Júlio.

ATA DA 18ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 15/9/2015

Às 16h15min, comparecem na Sala das Comissões a deputada Marília Campos e os deputados Celinho do Sinttrocel (substituindo o deputado Emidinho Madeira, por indicação da liderança do BMM) e Rogério Correia (substituindo o deputado Doutor Jean Freire, por indicação da liderança do BMM), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidenta, deputada Marília Campos, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do deputado Rogério Correia, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições da comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os seguintes requerimentos:

nº 3.537/2015, da deputada Marília Campos e do deputado Rogério Correia, em que solicitam seja encaminhado pedido de informações à Caixa Econômica Federal sobre o motivo de paralisação das obras dos empreendimentos residenciais Clube do Sol I e II, no âmbito do programa Minha Casa, Minha Vida, em Manhuaçu, e as razões do distrato com a empresa Alfa Imóveis Construções Ltda.;

nº 3.538/2015, da deputada Marília Campos, em que solicita seja realizada visita técnica ao Ministério das Cidades para tratar da solução de continuidade dos empreendimentos residenciais Clube do Sol I e II, iniciados em 2011 em Manhuaçu, no âmbito do programa Minha Casa, Minha Vida, para que as obras sejam concluídas;

nº 3.539/2015, da deputada Marília Campos, em que solicita seja encaminhado ao Ministério das Cidades pedido de informações sobre o motivo de paralisação das obras dos empreendimentos residenciais Clube do Sol I e II, no âmbito do programa Minha Casa, Minha Vida, em Manhuaçu;

nº 3.540/2015, da deputada Marília Campos, em que solicita seja encaminhado à Caixa Econômica Federal pedido de providências para a conservação e o zelo com o terreno que sedia os empreendimentos residenciais Clube do Sol I e II, em Manhuaçu;

nº 3.541/2015, da deputada Marília Campos, em que solicita seja realizada audiência pública conjunta com a Comissão de Direitos Humanos, em Contagem, para debater as causas, consequências, custos sociais e econômicos da violência, morte e desaparecimento de jovens negros no Estado, conforme solicitado pela Coordenação Nacional das Entidades Negras – Conen –;

nº 3.542/2015, da deputada Marília Campos, em que solicita seja realizada visita às obras do terminal de Justinópolis, em Ribeirão das Neves;

nº 3.544/2015, da deputada Marília Campos, em que solicita sejam encaminhadas aos Ministérios Públicos Estadual e Federal as notas taquigráficas da reunião realizada em Manhuaçu no dia 11/9/2015, para que sejam tomadas as providências cabíveis para a finalização dos empreendimentos residenciais Clube do Sol I e II, no âmbito do programa Minha Casa, Minha Vida.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 6 de outubro de 2015.

Marília Campos, presidente – Fábio Cherem – Emidinho Madeira.



EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Assembleia Legislativa

O presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião especial da Assembleia para as 20 horas do dia 19/10/2015, destinada a homenagear a Rede Mater Dei de Saúde pelos 35 anos de sua fundação.



Palácio da Inconfidência, 16 de outubro de 2015.
Adalclever Lopes, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia

Nos termos regimentais, convoco os deputados Douglas Melo, Dalmo Ribeiro Silva, Ivair Nogueira e Professor Neivaldo, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 19/10/2015, às 9 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de debater o Plano Nacional de Educação da Região Sudeste, com a presença de convidados.

Sala das Comissões, 16 de outubro de 2015.
Paulo Lamac, presidente.



TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 361/2015

Comissão de Saúde

De autoria do deputado Inácio Franco, o projeto de lei em epígrafe, resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 665/2011, tem por objetivo instituir a Semana de Prevenção ao Câncer de Próstata no Estado.

A matéria foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Saúde e de Fiscalização Financeira e Orçamentária. A Comissão de Constituição e Justiça, em seu exame preliminar, concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem agora o projeto a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito, em cumprimento ao disposto nos arts. 102, XI, 188 e 190 e do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em comento visa a instituir a Semana Estadual de Prevenção ao Câncer de Próstata, a ser realizada, anualmente, na semana do segundo domingo do mês de abril. Segundo o autor do projeto, o objetivo é divulgar informações sobre a doença, em especial aquelas relacionadas ao diagnóstico precoce.

Dados do Instituto Nacional do Câncer, disponíveis em: <<http://www2.inca.gov.br/wps/wcm/connect/tiposdecancer/site/home/prostata>> (acesso em: 10 set 2015) mostram que, no Brasil, o câncer de próstata é o segundo tipo de câncer mais comum entre os homens (atrás apenas do câncer de pele não melanoma). Em valores absolutos, é o sexto tipo mais comum no mundo e o mais prevalente em homens, representando cerca de 10% do total de cânceres.

Assim como em outras neoplasias, a idade é um marcador de risco importante, ganhando um significado especial no câncer da próstata, uma vez que tanto a incidência como a mortalidade aumentam exponencialmente após a idade de 50 anos.

Quanto mais cedo a doença for diagnosticada, maiores são as chances de cura, além de permitir um tratamento menos agressivo e mutilante. A detecção precoce também contribui para a redução dos altos custos decorrentes do tratamento do câncer em estádios avançados ou da doença metastática.

Porém, a falta de informação e os mitos e preconceitos relacionados aos procedimentos para a detecção da patologia contribuem para que muitos homens sejam diagnosticados apenas nas fases mais avançadas da doença, quando as chances de curas são bem menores.

Diante disso, a Lei Federal nº 10.289, de 20/9/2001 instituiu o Programa Nacional de Controle do Câncer de Próstata. Entre as ações do programa, estão a realização de campanhas de prevenção; de parcerias com as secretarias estaduais e municipais de saúde para a disponibilização dos exames necessários para a detecção da doença; de parcerias com universidades e sociedades civis organizadas, para a produção científica na área; e a capacitação dos profissionais de saúde.

O Ministério da Saúde, por sua vez, instituiu a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem, por meio da Portaria MS/GM nº 1944, de 27/8/2009, com o intuito de captar precocemente a população masculina nas atividades de prevenção primária relativas às doenças cardiovasculares e cânceres, entre outros agravos recorrentes.

Em consonância com a legislação existente, ocorre anualmente, no mês de novembro, a campanha Novembro Azul, quando diversas entidades realizam, em todo o país, atividades dirigidas aos homens sobre a importância da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de próstata e de outras doenças masculinas.

Além disso, em âmbito estadual, a Lei nº 18.874, de 20/5/2010, dispôs sobre a Política Estadual de Atenção Integral à Saúde do Homem no âmbito do Sistema Único de Saúde, com o objetivo de organizar e implantar a atenção integral à saúde do homem nos municípios mineiros. Entre as ações de prevenção e promoção da saúde masculina, a lei estabeleceu em seu art. 5º, inciso XIII, a implantação de ações referentes ao câncer de próstata.

Em sua análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça entendeu que, como os cuidados com a prevenção e as orientações gerais para os pacientes e familiares são comuns a vários tipos de câncer, seria mais adequado estabelecer uma data para a disseminação de informações sobre a prevenção e o combate do câncer em geral, em vez de se instituir uma semana para o esclarecimento de apenas um de seus tipos. Assim, apresentou o Substitutivo nº 1, que institui o Dia de Prevenção e Combate ao Câncer, a ser comemorado em 27 de novembro, para coincidir com o Dia Nacional de Combate ao Câncer, possibilitando a soma de esforços estadual e federal para esclarecer a população sobre o tema.

No entanto, em face da alta prevalência do câncer de próstata na população masculina e da elevada possibilidade de cura quando diagnosticado precocemente, entendemos que a instituição de semana de prevenção específica para o câncer de próstata deve ser mantida. Consideramos, ainda, que a inclusão dessa medida na forma de dispositivo na Lei nº 18.874, de 20/5/2010, que dispõe sobre a Política Estadual de Atenção Integral à Saúde do Homem no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS –, trará mais consistência à medida. Além disso, o relator do projeto sugeriu que fossem acrescentados outros dispositivos à mesma lei, autorizando o governador do Estado a pagar incentivo financeiro para a realização de alguns procedimentos relativos à prevenção do câncer de próstata. Por esses motivos, apresentamos, ao final deste parecer, o Substitutivo nº 2 à proposição.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 361/2015 na forma do Substitutivo nº 2, redigido a seguir, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

SUBSTITUTIVO Nº 2

Acrescenta os arts. 5º-A, 5º-B e 5º-C à Lei nº 18.874, de 20 de maio de 2010, que dispõe sobre a Política Estadual de Atenção Integral à Saúde do Homem no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam acrescentados à Lei nº 18.874, de 20 de maio 2010, que dispõe sobre a Política Estadual de Atenção Integral à Saúde do Homem no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS –, os seguintes arts. 5º-A, 5º-B e 5º-C:

“Art. 5º-A – Fica instituída a Semana Estadual de Prevenção ao Câncer de Próstata, a ser comemorada, anualmente, na primeira semana do mês de novembro.

Art. 5º-B – Fica o Estado autorizado a repassar à unidade de saúde, como complementação pela contraprestação de serviços e incentivo para o aprimoramento dos fluxos de atendimento e da organização da atenção oncológica em rede, o montante de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por biópsia de próstata por agulha guiada por ultrassom ou por biópsia de saturação, realizada em Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia – Unacon – ou em Centro de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia – Cacon, credenciados nos termos de portaria do Ministério da Saúde, conforme dispõe a Política Nacional de Atenção Oncológica.

Parágrafo único – O repasse a que se refere o *caput* fica condicionado à comprovação, pela unidade de saúde, do encaminhamento do paciente para o tratamento clínico recomendado de acordo com o estadiamento realizado pela classificação TNM da Union for International Cancer Control – UICC – no prazo máximo de trinta dias, quando da confirmação de ocorrência de adenocarcinoma de próstata.

Art. 5º-C – Fica o Estado autorizado a repassar à unidade de saúde o montante de R\$ 18,00 (dezoito reais) por exame de PSA livre/total – PSALT – realizado em laboratório de Unacon ou de Cacon.

Parágrafo único – O repasse a que se refere o *caput* limita-se a três mil exames por mês, por unidade de saúde.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2015.

Arlen Santiago, presidente e relator – Doutor Jean Freire – Fred Costa – Carlos Pimenta – Ricardo Faria.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 602/2015

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria da deputada Rosângela Reis, a proposição em epígrafe, resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 5.584/2014, visa declarar de utilidade pública a Associação Centro de Convivência Espaço da Família – Accef –, com sede no Município de Ipatinga.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 26/3/2015 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 602/2015 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Centro de Convivência Espaço da Família – Accef –, com sede no Município de Ipatinga.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o art. 19 veda a remuneração de seus diretores e conselheiros; e o art. 48 determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a pessoa jurídica com objetivo social idêntico ao da instituição dissolvida.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 602/2015 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2015.

Leonídio Bouças, presidente – João Alberto, relator – Cristiano Silveira – Isauro Calais.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 609/2015**Comissão de Constituição e Justiça****Relatório**

De autoria do deputado Antônio Carlos Arantes, a proposição em epígrafe, resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 4.005/2013, visa declarar de utilidade pública a Associação Atlética Pangaré, com sede no Município de Guaxupé.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 26/3/2015 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Esporte, Lazer e Juventude.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 609/2015 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Atlética Pangaré, com sede no Município de Guaxupé.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o art. 40 veda a remuneração de seus diretores, conselheiros e associados; e o parágrafo único do art. 44 determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade de fins não econômicos, de fins idênticos ou semelhantes aos da instituição dissolvida.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 609/2015 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2015.

Leonídio Bouças, presidente e relator – Isauro Calais – Cristiano Silveira – João Alberto.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 1.212/2015**Comissão de Constituição e Justiça****Relatório**

De autoria do deputado Elismar Prado, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública o Instituto Assistencial de Desenvolvimento Humano, Educacional e Desportivo – Iadhed –, com sede no Município de Uberaba.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 30/4/2015 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.212/2015 tem por finalidade declarar de utilidade pública o Instituto Assistencial de Desenvolvimento Humano, Educacional e Desportivo – Iadhed –, com sede no Município de Uberaba.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição, os arts. 3º, § 1º, e 62 vedam a remuneração de seus diretores e associados; e o art. 63, § 3º, determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênera, com personalidade jurídica e registro no Conselho Nacional de Assistência Social, ou a entidade pública.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.212/2015 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2015.

Leonídio Bouças, presidente e relator – Isauro Calais – Cristiano Silveira – João Alberto.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 1.554/2015**Comissão de Constituição e Justiça****Relatório**

De autoria do deputado Tiago Ulisses, a proposição em epígrafe, resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 5.083/2014, visa dar a denominação de Centro Vocacional Tecnológico Carlos José Fontoura ao centro vocacional tecnológico localizado no Município de Manhumirim.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 22/5/2015 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Educação, Ciência e Tecnologia.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.



Na reunião de 5/8/2015, a relatoria solicitou que o projeto fosse encaminhado, nos termos do art. 301 do Regimento Interno, à Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais, para que esta enviasse informações sobre o centro tecnológico.

De posse da resposta, passamos à análise da matéria.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.554/2015 tem por escopo dar a denominação de Centro Vocacional Tecnológico Carlos José Fontoura ao centro vocacional tecnológico localizado no Município de Manhumirim.

No que se refere à competência normativa, as matérias que só podem ser reguladas pela União, de interesse nacional, estão elencadas no art. 22 da Constituição da República; as que são reguladas pelo município estão previstas no art. 30, que lhe assegura a prerrogativa de editar normas sobre assuntos de interesse local e complementar as legislações federal e estadual para atender às suas peculiaridades. Para o estado membro, a regra está consagrada no § 1º do art. 25 da Carta Magna, que lhe faculta tratar das matérias que não se enquadram no campo privativo da União ou do município.

À luz desses dispositivos, a denominação de próprios públicos não constitui assunto de competência privativa da União ou do município, podendo ser objeto de disciplina jurídica por parte do estado membro.

No uso dessa prerrogativa, foi editada a Lei nº 13.408, de 1999, que, além de atribuir ao Legislativo a competência de dispor sobre a matéria, determina que a escolha recairá em nome de pessoa falecida que tenha prestado relevantes serviços à coletividade, em evento de valor histórico, efeméride, acidente geográfico ou outras referências às tradições históricas e culturais do Estado.

Além disso, a Constituição Mineira não inseriu o assunto no domínio da iniciativa reservada à Mesa da Assembleia e aos titulares dos Poderes Executivo e Judiciário, do Tribunal de Contas ou do Ministério Público, sendo adequada a apresentação da proposição por membro deste Parlamento.

Cabe esclarecer que a Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais encaminhou nota técnica da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior em que esta pasta se manifesta favoravelmente à proposição em exame, uma vez que o referido centro tecnológico não possui denominação oficial.

Conclusão

Em vista do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.554/2015 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2015.

Leonídio Bouças, presidente e relator – Isauro Calais – Cristiano Silveira – João Alberto.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 1.596/2015

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Dilzon Melo, a proposição em epígrafe, resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 5.252/2014, visa declarar de utilidade pública a Associação Arinense de Apoio ao Paciente com Câncer – Abac –, com sede no Município de Arinos.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 22/5/2015 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Saúde.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.596/2015 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Arinense de Apoio ao Paciente com Câncer – Abac –, com sede no Município de Arinos.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição, com alteração registrada em 16/6/2015, o § 1º do art. 8º veda a remuneração de seus diretores e conselheiros; e o art. 13, VIII, determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade de fins iguais ou semelhantes à instituição dissolvida, com registro no Conselho Nacional de Assistência Social e qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos da Lei Federal nº 9.790, de 1999.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.596/2015 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2015.

Leonídio Bouças, presidente – João Alberto, relator – Isauro Calais – Cristiano Silveira.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 2.316/2015

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Deiró Marra, a proposição em epígrafe, resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 5.660/2014, visa declarar de utilidade pública a entidade Sopa da Fraternidade de Monte Alegre de Minas, com sede no Município de Monte Alegre de Minas.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 3/7/2015 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.316/2015 tem por finalidade declarar de utilidade pública a entidade Sopa da Fraternidade de Monte Alegre de Minas, com sede no Município de Monte Alegre de Minas.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Ressalte-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o art. 15 veda a remuneração de seus dirigentes; e o parágrafo único do art. 17 determina que, no caso de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a instituição de amparo a criança ou idoso carente sediada no Município de Monte Alegre de Minas.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.316/2015 na forma apresentada. Sala das Comissões, 14 de outubro de 2015.

Leonídio Bouças, presidente e relator – Cristiano Silveira – Isauro Calais – João Alberto.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 2.652/2015

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Braulio Braz, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação Comunitária do Córrego das Palmeiras, com sede no Município de Santa Margarida.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 8/8/2015 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.652/2015 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Comunitária do Córrego das Palmeiras, com sede no Município de Santa Margarida.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Ressalte-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o art. 28 impede a remuneração das atividades de seus diretores, conselheiros e associados, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem; e o art. 35 determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênera, com personalidade jurídica e registro no Conselho Nacional de Assistência Social.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.652/2015 na forma apresentada. Sala das Comissões, 14 de outubro de 2015.

Leonídio Bouças, presidente – Isauro Calais, relator – João Alberto – Cristiano Silveira.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 2.670/2015

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Wander Borges, o projeto de lei em epígrafe visa a declarar de utilidade pública a Associação Comunitária Sol Nascente, com sede no Município de Santa Luzia.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 8/8/2015 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.670/2015 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Comunitária Sol Nascente, com sede no Município de Santa Luzia.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.



Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Ressalte-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o art. 28 impede a remuneração das atividades de seus diretores, conselheiros e associados, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação, vantagem ou benefícios, por qualquer forma ou título; e o art. 32 determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere sem fins lucrativos, ou a entidade pública.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.670/2015 na forma apresentada. Sala das Comissões, 14 de outubro de 2015.

Leonídio Bouças, presidente – Isauro Calais, relator – Cristiano Silveira – João Alberto.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 2.677/2015

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Fábio Cherem, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Morada Nova – Condemon –, com sede no Município de Lassance.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 8/8/2015 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.677/2015 tem por finalidade declarar de utilidade pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Morada Nova – Condemon –, com sede no Município de Lassance.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Ressalte-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o art. 11, § 1º, impede a remuneração das atividades de seus diretores, conselheiros e associados; e o art. 31 determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade assistencial devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.677/2015 na forma apresentada. Sala das Comissões, 14 de outubro de 2015.

Leonídio Bouças, presidente – Isauro Calais, relator – Cristiano Silveira – João Alberto.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 31/2015

Comissão de Saúde

Relatório

Resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 3.730/2013, o projeto de lei em análise, de autoria do deputado Paulo Lamac, altera a Lei nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais.

Publicado no *Diário do Legislativo* de 26/2/2015, foi distribuído para as Comissões de Constituição e Justiça, de Saúde e de Fiscalização Financeira e Orçamentária. A Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem agora o projeto a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, XI, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em tela tem por objetivo acrescentar ao Código de Saúde do Estado a obrigatoriedade de controle e fiscalização sanitária dos banheiros públicos ou de uso público. Dispõe também sobre os critérios técnicos que devem ser observados na construção e manutenção desses banheiros.

É rara a transmissão de doenças por contágio em sanitários. Entretanto, segundo Renata Aranha, ginecologista do Hospital Universitário Pedro Ernesto, algumas doenças podem ser adquiridas desta forma, como o HPV (Papiloma Vírus Humano) e o herpes genital. Como medida de prevenção, o ideal é não encostar em local que apresente secreções e fluidos. É necessário também ter cuidado com as maçanetas das portas ou torneiras, pois elas podem estar contaminadas por agentes que causam gastroenterite. Portanto, é fundamental lavar bem as mãos (especialmente das crianças, que podem levá-las à boca) e usar toalha de papel descartável.

O inciso II do art. 8º da Lei nº 13.317, de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais, estabelece que a atenção à saúde encerra todo o conjunto de ações levadas a efeito pelo SUS, em todas as instâncias de governo, para o atendimento das demandas pessoais e das exigências ambientais, e compreende, além de outros dois, o campo da intervenção ambiental, no seu sentido mais amplo, incluindo as relações e as condições sanitárias nos ambientes de vida e de trabalho, o controle de vetores e hospedeiros e a operação de sistemas de saneamento ambiental, mediante o pacto de interesses, as normatizações e as fiscalizações.



A mesma norma, em seu art. 17, III, dispõe que se entende por vigilância à saúde o conjunto das ações desenvolvidas, nas áreas de vigilância epidemiológica e ambiental, controle de zoonoses, vigilância alimentar e nutricional e vigilância sanitária, compreendendo o monitoramento e as medidas de controle sobre agravos, riscos, condicionantes e determinantes de problemas de saúde.

O projeto em análise trata mais especificamente de ação a ser operacionalizada pela vigilância sanitária. O art. 75 do Código de Saúde determina que se entende por vigilância sanitária o conjunto de ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos e agravos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e da circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde. De acordo com o art. 80, são sujeitos ao controle sanitário o estabelecimento de serviço de saúde e o estabelecimento de serviço de interesse da saúde, este último interpretado como aquele que exerça atividade que, direta ou indiretamente, possa provocar danos ou agravos à saúde da população.

A Comissão de Constituição e Justiça, em sua análise preliminar, julgou que a matéria se insere no campo de competência legislativa do Estado, mas apresentou o Substitutivo nº 1 que retirou do projeto o art. 3º para adequar a matéria à técnica legislativa. Além disso, aquela comissão optou por inserir o conteúdo a ser acrescentado no art. 82 do Código de Saúde como inciso do mesmo artigo, e não como parágrafo, para manter a estrutura lógica do artigo. O substitutivo retirou também o art. 2º da proposição, que estabelecia critérios cabíveis apenas em normas técnicas regulamentadoras, matéria de competência exclusiva do Poder Executivo.

Concordamos, em parte, com as alterações propostas pela Comissão de Constituição e Justiça, mas entendemos que a inserção do dispositivo como parágrafo é mais adequada, visto que o art. 82 do Código de Saúde discrimina os estabelecimentos de serviço de interesse da saúde passíveis de fiscalização. Como banheiros públicos ou de uso público não são estabelecimentos, a introdução de um parágrafo específico para o comando está mais de acordo com a técnica de redação legislativa.

Consideramos que a matéria pode contribuir para o aperfeiçoamento da legislação em vigor, garantindo as medidas de prevenção do contágio e propagação de doenças transmissíveis e a fiscalização das condições sanitárias dos banheiros públicos. Por esse motivo, somos pela aprovação da proposição.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 31/2015, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 2, a seguir apresentado, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

SUBSTITUTIVO Nº 2

Acrescenta § 3º ao art. 82 da Lei nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado ao art. 82 da Lei nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, o seguinte § 3º:

“Art. 82 – (...)

§ 3º – Ficam submetidos a controle e fiscalização sanitários, sem prejuízo das disposições complementares estabelecidas em legislação estadual ou municipal, os banheiros públicos ou de uso público.”

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2015.

Arlen Santiago, presidente – Doutor Jean Freire, relator – Fred Costa – Ricardo Faria – Carlos Pimenta.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.509/2015

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Elismar Prado, o Projeto de Lei em epígrafe, resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 102/2011, “institui a Política de Incentivo à Produção da Olivicultura.”

Publicada no *Diário do Legislativo* de 26/6/2015, foi a proposição distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Política Agropecuária e Agroindustrial e de Fiscalização Financeira e Orçamentária para receber parecer, nos termos do art. 188 do Regimento Interno.

Cabe a esta comissão, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme preceitua o art. 102, III, “a”, do mencionado regimento.

Fundamentação

A proposição em comento visa instituir a Política Estadual de Incentivo à Produção da Olivicultura, que terá por objetivo fomentar a expansão dessa atividade como alternativa econômica e sustentável do Estado.

O art. 2º do projeto estabelece as seguintes diretrizes dessa política: repassar as tecnologias de extração de azeite a, pelo menos, 100 produtores de oliveira do Município de Maria da Fé e região adjacente, mediante parceria com a Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – Epamig –; atingir a extração de 25 toneladas de azeite no primeiro ano agrícola e de 50 toneladas no ano agrícola subsequente, valores correspondentes à metade da produção estimada para Maria da Fé e região adjacente; obter classificação do azeite produzido na região; e promover transferência de tecnologia em olivicultura entre técnicos brasileiros, italianos e israelenses.

O art. 3º, por sua vez, prevê os seguintes instrumentos da política em questão: crédito anual, assistência técnica, promoção e comercialização do produto e certificado de origem e qualidade dos produtos destinados à comercialização.

Inicialmente, ressaltamos que esta comissão já se manifestou sobre a matéria quando da análise de proposição semelhante na legislatura anterior. Tendo em vista que não houve inovação no ordenamento jurídico que justificasse uma nova interpretação do projeto, passamos a reproduzir os argumentos utilizados anteriormente no parecer referente ao Projeto de Lei nº 102/2011:

“Em primeiro lugar, o que se pretende é a implantação de um programa de governo que estimule a produção de oliveira e o desenvolvimento de tecnologias de extração de azeite, embora a proposição não mencione explicitamente o termo ‘programa’ ou



'campanha'. Quando se fala de programa, está-se diante de ação concreta do governo voltada para determinada finalidade. Cabe ao Poder Executivo, no exercício da função administrativa que lhe é típica, especialmente por meio de decretos e regulamentos, tomar as medidas adequadas para a satisfação do interesse público, seja mediante a prestação de serviços públicos, seja por meio da função de fomento, que consiste no incentivo à iniciativa privada, observadas as diretrizes legais pertinentes.

A concepção de uma política pública, seja na área de agricultura, seja em qualquer outra área de atuação do poder público, pressupõe, logicamente, um conjunto de diretrizes que norteiam as ações do Estado. O art. 2º do projeto pretende estabelecer diretrizes, mas apenas enumera metas físicas a serem alcançadas por uma ação específica do governo, o que é incompatível com a ideia de política pública, a qual consiste nas orientações básicas, nos macro-objetivos, nos balizamentos fundamentais definidos pelo Estado, de forma articulada ou através de processos de composição e integração de decisões. É facultado ao legislador enunciar as regras básicas de dada política governamental, pois é próprio da função normativa estabelecer os balizamentos que vincularão as ações do Poder Executivo. Entretanto, cabe a este estabelecer e implementar essa política, seguindo as diretrizes e orientações fixadas pelo Parlamento. Nesse ponto, trazemos à colação a Lei nº 11.405, de 1994, que dispõe sobre a política estadual de desenvolvimento agrícola e dá outras providências. O art. 2º dessa lei arrola os princípios fundantes da política em questão, ao passo que o art. 3º enumera os objetivos do desenvolvimento agrícola. O art. 10, por sua vez, elenca um complexo de ações e instrumentos preordenados à efetivação da política agrícola, entre os quais se destacam a pesquisa agropecuária; o assentamento e a colonização; o cooperativismo; a irrigação e a drenagem; a proteção do meio ambiente; a capacitação de recursos humanos; o crédito rural e o seguro rural; e o desenvolvimento florestal.

Vê-se, pois, que já existem diretrizes legais que norteiam a política agrícola mediante a definição precisa de meios e fins a serem perseguidos pelo Estado, cabendo ao Executivo tomar as medidas concretas com vistas à efetivação de tal política. Sendo assim, parece-nos mais razoável vincular o incentivo à olivicultura à política de desenvolvimento agrícola a que se refere a citada Lei nº 11.405, pois, nesse caso, o Legislativo estaria apenas estabelecendo diretrizes para a execução da política de olivicultura no Estado, e não implementando essa política. Por essa razão, somos conduzidos a modificar a proposição original por meio do Substitutivo nº 1, que tem o propósito de corrigir os equívocos de natureza jurídica que a maculam e, ao mesmo tempo, dar ênfase apenas às diretrizes, objetivos e instrumentos de execução dessa política, sem interferir na esfera concreta de atuação do Executivo.”

Finalmente, registre-se que, na legislatura anterior, o Projeto de Lei nº 102/2011 foi baixado em diligência à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa –, para que essa pasta se manifestasse sobre as medidas adotadas pelo Sistema Operacional de Agricultura para incentivar a cadeia produtiva da azeitona. Em resposta a essa diligência, a Superintendência de Política e Economia Agrícola, por meio da Nota Técnica nº 7, de 2009, informa que não existem instrumentos no âmbito da Seapa para incentivar a cadeia produtiva da azeitona, razão pela qual sugere a rejeição do projeto ou, então, a atuação conjunta entre Executivo e Legislativo com vistas à revisão e à atualização da Lei nº 11.405, de 1994.

Por sua vez, a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais manifestou-se favoravelmente à aprovação do projeto, mediante nota técnica exarada pela Coordenadoria Técnica Estadual de Fruticultura, embora reconheça que o cultivo da oliveira em condições ambientais diferentes do seu *habitat* original pode causar distúrbios fisiológicos nas plantas e, conseqüentemente, afetar o seu desenvolvimento normal.

Conclusão

Diante do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.509/2015 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Dispõe sobre a Política Estadual de Incentivo à Olivicultura.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – A Política Estadual de Incentivo à Olivicultura é parte da política de desenvolvimento agrícola do Estado, de que trata a Lei nº 11.405, de 28 de janeiro de 1994.

Parágrafo único – A cultura do azeite de oliva compreende a produção, a extração e a comercialização da olivicultura como instrumento de promoção do desenvolvimento socioeconômico regional e integrado do Estado.

Art. 2º – O desenvolvimento da olivicultura no Estado obedecerá às normas e diretrizes dos programas governamentais e dos empreendimentos privados voltados para o incentivo dessa cultura e ao que dispõe a Lei nº 11.405, de 1994.

Parágrafo único – Serão atendidas por esta política, prioritariamente, as pequenas e médias propriedades das regiões voltadas para a cultura de azeite de oliva.

Art. 3º – A Política Estadual de Incentivo à Olivicultura será implementada conforme as seguintes diretrizes:

I – valorização do azeite de oliva como produto agrícola capaz de contribuir para o desenvolvimento socioeconômico do Estado;

II – desenvolvimento tecnológico do produto;

III – desenvolvimento de mercado para o azeite de oliva;

IV – organização social dos produtores de azeite de oliva.

Art. 4º – São instrumentos da Política Estadual de Incentivo à Olivicultura:

I – crédito anual;

II – assistência técnica;

III – promoção e comercialização do produto.

Art. 5º – Para a efetivação da política de que trata esta lei, compete ao Poder Executivo:

I – estimular a utilização do azeite de oliva na composição de sistemas agroflorestais;

II – incentivar a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico do azeite de oliva e da aplicação de seus produtos e subprodutos.



III – buscar parcerias com entidades públicas e privadas para incrementar a produção e a comercialização dos produtos;
IV – estimular a formação de associações ou cooperativas de produtores de azeite de oliva;
V – instituir sistema de certificação de origem e qualidade para o azeite de oliva.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2015.

Leonídio Bouças, presidente – João Alberto, relator – Cristiano Silveira – Isauro Calais.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.634/2015

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Léo Portela, a proposição em epígrafe, resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 2.050/2011, “dispõe sobre o peso das embalagens do saco de cimento.”.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 7/8/2015, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, nos termos do art. 188 do Regimento Interno.

Cumpre-nos, preliminarmente, examinar a proposição nos seus aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 102, III, “a”, do mencionado regimento.

Fundamentação

A proposição em tela pretende obrigar as empresas produtoras de cimento sediadas no Estado a oferecer embalagens de 10kg , 15kg e, no máximo, 25kg do produto.

Segundo o autor, a finalidade do projeto é a de preservar a saúde dos trabalhadores da construção civil que carregam sacos de cimento, cujo elevado peso causa danos à saúde. Além disso, afirma o autor que o cimento é perecível e de difícil armazenamento, e a embalagem de 50kg existente hoje no mercado, além de dificultar o transporte, gera desperdícios no caso de pequenos reparos.

É oportuno ressaltar que proposição idêntica tramitou nesta Casa na legislatura anterior, tendo esta comissão analisado de forma detalhada a matéria no que tange ao juízo de admissibilidade. Na ocasião, a comissão concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria. Tendo em vista a inexistência de mudanças constitucionais supervenientes que propiciassem uma nova interpretação do projeto, somos levados a ratificar o mesmo posicionamento, reproduzindo a argumentação jurídica apresentada no parecer referente ao Projeto de Lei nº 2.050/2011:

“A matéria tratada na proposição enquadra-se na temática de produção e consumo, a qual se encontra inserida no art. 24, V, da Constituição da República de 1988, sendo, portanto, de competência legislativa concorrente entre a União e estados. Assim, incumbe à União editar as normas gerais e aos estados membros suplementá-las, de acordo com o seu interesse regional.

O Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 –, que é, no caso, a norma geral a ser suplementada pelos estados, estabelece que 'é vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas (...) condicionar o fornecimento de produto ou de serviço ao fornecimento de outro produto ou serviço, bem como, sem justa causa, a limites quantitativos.' (art. 39, I). Ademais, segundo o art. 6º do mesmo código, 'são direitos básicos do consumidor: I – a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos; II – a educação e divulgação sobre o consumo adequado dos produtos e serviços, asseguradas a liberdade de escolha e a igualdade nas contratações.'

A proposição se coaduna, portanto, com a preocupação do legislador nacional, sendo de grande importância para os operários da construção civil que, diuturnamente, estão a manusear pesadíssimas embalagens de produtos, como as de cimento. Não há dúvida que os sacos de 50 kg representam agressão à coluna vertebral daqueles que são obrigados a transportá-los nas costas.

De mais a mais, como destacou o autor, o acondicionamento do cimento de construção em quantidades menores permite que o consumo doméstico, em pequenas construções, seja feito de modo racional e sem desperdício, além do fato de que as embalagens ficarão mais leves e facilmente manuseáveis.

Ressalte-se, ainda, que, conforme o disposto no art. 24, inciso XII, da Constituição da República, compete à União, aos estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre proteção e defesa da saúde. A Carta Magna estabelece, nos arts. 196 e 197, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, devendo ser assegurada por meio de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle.

Por fim, é mister destacar que os aspectos relativos à conveniência e oportunidade da medida ainda serão tratados na comissão de mérito.”.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.634/2015.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2015.

Leonídio Bouças, presidente – Cristiano Silveira, relator – João Alberto – Isauro Calais.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 944/2015

Mesa da Assembleia

Relatório

De autoria das Comissões de Política Agropecuária e Agroindustrial e de Meio Ambiente, o requerimento em exame solicita seja encaminhado ao secretário de Estado de Planejamento pedido de informações sobre a data para o pagamento do passivo existente nos recursos do Bolsa Verde.



Publicada no *Diário do Legislativo* de 4/6/2015, a proposição vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O programa Bolsa Verde, criado pela Lei nº 17.727, de 2008, de iniciativa parlamentar, dispõe sobre a concessão de incentivo financeiro a proprietários e posseiros rurais para identificação, recuperação e conservação de áreas necessárias à proteção das formações ciliares e à recarga de aquíferos e as necessárias à proteção da biodiversidade e ecossistemas especialmente sensíveis. O benefício, pela definição legal, deve ser concedido anualmente em forma de auxílio pecuniário, nas condições que dispuser o regulamento, prioritariamente para os agricultores familiares e produtores rurais cuja propriedade ou posse tenha área de até quatro módulos fiscais. O Bolsa Verde se enquadra no conceito de pagamento por serviços ambientais, sendo a primeira prática formal do Estado na categoria dos instrumentos econômicos de gestão. Sua aplicação na política de proteção à biodiversidade inova, ao substituir as ineficazes práticas de comando e controle.

Apontado como uma solução prática para a preservação de áreas verdes e nascentes, esse programa tem sido alvo de discussões no âmbito do Parlamento Mineiro, em atendimento a demandas de entidades representativas dos agricultores, que reiteradamente têm cobrado das autoridades governamentais o pagamento dos benefícios já aprovados e, na sua maioria, não liberados. Nos anos de 2010 e de 2011 foram abertas inscrições para o programa somente para a modalidade de manutenção da cobertura vegetal nativa. Desde então, não houve inscrições e vêm ocorrendo atrasos sistemáticos dos benefícios devidos às propostas aprovadas.

O requerimento em exame foi decorrente de reunião conjunta das Comissões de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e de Política Agropecuária e Agroindustrial desta Casa Legislativa, em que a tônica das discussões foi o aporte financeiro deficitário do governo de Estado para esse programa.

Na reunião, a representante do IEF, Adauta Oliveira Braga, reconheceu a importância do Bolsa Verde como uma forma eficaz de atender às iniciativas dos agricultores familiares, ao dedicarem parcela de suas propriedades para a preservação ambiental; evidenciou, porém, que os pagamentos realizados foram ínfimos diante da importância do programa. Segundo seu depoimento, para recuperação de uma área de 1ha, normalmente se gastariam cerca de R\$5.000,00, enquanto o Bolsa Verde pagaria ao produtor de uma área já estabilizada R\$200,00 por hectare ao ano. Vale lembrar que o Bolsa Verde tem como principal fonte de financiamento a parcela fixa anual de 10% dos recursos que ingressam no Fhidro, teoricamente não contingenciáveis.

Diante dessas informações e dos questionamentos quanto à execução do programa Bolsa Verde, o Poder Legislativo, competente para fiscalizar os atos do Poder Executivo na execução das políticas públicas, busca as informações necessárias para melhor informar aos beneficiários e pleitear a valorização de um importante instrumento de recuperação e conservação dos recursos ambientais.

O pedido de informações do Poder Legislativo às autoridades estaduais integra as ações de controle externo sobre as atividades da administração pública e é amparado pelos arts. 54, § 2º, e 62, XXXI, da Constituição Estadual. O requerimento em análise não contém, portanto, vício de iniciativa.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 944/2015 na forma original.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 13 de outubro de 2015.

Hely Tarquínio, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 945/2015

Mesa da Assembleia

Relatório

A Comissão de de Política Agropecuária e Agroindustrial requer ao presidente da Assembleia Legislativa seja encaminhado ao secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário pedido de informações sobre o *status* da implementação do Programa de Aquisição de Alimentos – PAAFamiliar.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 4/6/2015, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A Lei nº 20.608, de 7/1/2013, institui a Política Estadual de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAAFamiliar –, e abre nova frente de fortalecimento desse segmento agrícola no Estado. A lei prevê que o Estado aplicará, no mínimo, 30% dos recursos destinados a gêneros alimentícios para o suprimento de seus órgãos e entidades, mediante chamada pública direcionada a agricultores familiares. O PAAFamiliar insere-se no contexto do Programa de Aquisição de Alimentos, implementado pelo governo federal, e aproveita sua metodologia na busca da consolidação da agricultura familiar no Estado, reconhecendo-a como segmento gerador de renda e de inclusão social.

O controle social das ações do PAAFamiliar, segundo a lei, se dará no âmbito do Conselho Estadual de Segurança Alimentar – Consea – e do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – Cedraf.

A regulamentação do PAAFamiliar foi instituída pelo Decreto nº 46.712, de 29/1/2015, e sua implementação está sob a responsabilidade da recém-criada Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário – Seda –, à qual se dirige o pedido de informação em tela. Trata-se da implementação de medidas de caráter socioeconômico importante, estabelecidas em lei originada desta Casa.

O pedido de informações do Poder Legislativo às autoridades estaduais integra as ações de controle externo sobre as atividades da administração pública e é amparado pelos arts. 54, § 2º, e 62, XXXI, da Constituição Estadual. O requerimento em análise não contém, portanto, vício de iniciativa.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 945/2015 na forma original.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 13 de outubro de 2015.
Hely Tarquínio, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 1.616/2015

Mesa da Assembleia Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Participação Popular solicita à Presidência da Assembleia seja encaminhado ao promotor da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pouso Alegre pedido de informações sobre o andamento dos procedimentos para a eleição unificada para escolha dos conselheiros tutelares nessa comarca.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 7/8/2015, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise pretende obter informações da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pouso Alegre sobre o andamento dos procedimentos para a eleição unificada dos conselheiros tutelares na referida comarca.

Em relação aos aspectos jurídicos e constitucionais, a proposição encontra amparo nos arts. 73 e 74 da Constituição Estadual, que atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa do Estado, e no § 3º do art. 54 da Carta mineira, que autoriza a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a autoridades estaduais. Fundamenta-se, por fim, no art. 233, XII, do Regimento Interno, que trata do pedido de informação às autoridades estaduais, sobre fato sujeito a controle e fiscalização da Assembleia Legislativa.

Em relação ao mérito do requerimento em tela, cabe ressaltar que, conforme disposto na Lei Federal nº 8.069, de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA –, o conselho tutelar é órgão permanente e autônomo encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. No caso da violação de algum direito, cabe ao conselho atuar para que ele seja restaurado.

Ainda de acordo com o ECA, cada município deve ter, no mínimo, um conselho tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de cinco membros, escolhidos pela população local. Em Minas Gerais, há conselhos tutelares em 849 municípios.

O ECA determina, no art. 139, § 1º, que o processo de eleição dos conselheiros tutelares seja estabelecido em lei municipal e realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do Ministério Público. Por sua vez, a Lei Federal nº 12.696, de 2012, unificou o processo de escolha dos conselheiros tutelares em todo o País. Segundo a lei, a eleição será realizada a cada quatro anos, sempre no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial. Portanto, a primeira eleição unificada já ocorreu, em 4/10/2015.

Dessa forma, houve perda do objeto da proposição, uma vez que sua finalidade era obter informações acerca dos procedimentos das eleições unificadas para escolha dos conselheiros tutelares em Pouso Alegre, e essas eleições já ocorreram. Somos, portanto, pela rejeição do requerimento em tela.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela rejeição do Requerimento nº 1.616/2015.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 13 de outubro de 2015.

Hely Tarquínio, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 1.671/2015

Mesa da Assembleia Relatório

Por intermédio da proposição em epígrafe, a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia requer ao presidente da Assembleia Legislativa seja encaminhado ofício à secretária de Estado de Educação solicitando informações sobre o cronograma para o reinício da construção da Escola Estadual do Bairro Riacho da Mata, no Município de Sarzedo.

Publicada no *Diário do Legislativo* em 8/8/2015, vem a matéria à Mesa da Assembleia para receber parecer, nos termos do art. 79, inciso VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em análise, com fulcro em solicitação da deputada Ione Pinheiro, tem por escopo obter informações do órgão responsável pela educação em Minas Gerais sobre a construção de unidade escolar localizada em município da região metropolitana de Belo Horizonte.

Após doação de terreno pela Prefeitura Municipal de Sarzedo, o governo do Estado iniciaria a construção de uma escola estadual, localizada no Bairro Riacho da Mata, pertencente ao Município de Sarzedo. Essa obra atenderia centenas de estudantes da região, tendo em vista que naquele município só existem escolas dos ensinos fundamental e médio situadas nos Bairros Santo Antônio e Vila Satélite.

No dia 28/5/2015, a deputada Ione Pinheiro esteve em uma reunião técnica com o subsecretário de Administração do Sistema Educacional da Secretaria de Estado de Educação, Leonardo Petrus, e foi informada que em junho seriam liberados os recursos para a construção da Escola Estadual de Riacho da Mata, em Sarzedo.

No entanto, os recursos não foram liberados, e não houve a divulgação de um cronograma da obra, o que tem gerado ansiedade e desconfiança por parte dos municípios. Assim, nada mais justo do que uma manifestação oficial do órgão competente da área de educação para esclarecer a situação.



No que concerne à iniciativa, a proposição encontra amparo no § 2º do art. 54 da Constituição do Estado, que assegura à Assembleia Legislativa o poder de encaminhar pedido de informação, por meio da Mesa, a secretário de Estado. Segundo o mesmo dispositivo, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade.

Fundamentados no mérito do pleito apresentado e no exercício das funções parlamentares definidas na Constituição Estadual e no Regimento Interno desta Casa Legislativa, somos favoráveis à aprovação da proposição em comento.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 1.671/2015.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 13 de outubro de 2015.

Hely Tarquínio, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 1.672/2015

Mesa da Assembleia

Relatório

Por intermédio da proposição em epígrafe, a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia requer ao presidente da Assembleia Legislativa seja encaminhado ofício à secretária de Estado de Educação solicitando informações sobre o cronograma para o reinício da construção da Escola Estadual Padre Thyssen, no Município de Piedade dos Gerais.

Publicada no *Diário do Legislativo* em 8/8/2015, vem a matéria à Mesa da Assembleia para receber parecer, nos termos do art. 79, inciso VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em análise, com fulcro em solicitação da deputada Ione Pinheiro, tem por escopo obter informações do órgão responsável pela educação em Minas Gerais sobre a construção de unidade escolar, localizada em município da Região Metropolitana de Belo Horizonte.

Em Piedade dos Gerais, município a 114 quilômetros de Belo Horizonte, a única escola de rede estadual é a Padre Pedro Thyssen, inaugurada em 1955. Até 1998, a escola oferecia apenas os anos iniciais do ensino fundamental. Em 1998, os anos iniciais começaram a ser oferecidos em rede municipal e, desde então, a Escola Estadual Padre Pedro Thyssen passou a coabitar com a Escola Municipal Frei Joaquim Van Kesteren. Atualmente, a escola estadual conta com 530 alunos, e oferece dos anos finais do ensino fundamental ao ensino médio.

Esse número expressivo de alunos motivou o governo estadual a construir, em terreno doado pela prefeitura municipal, uma nova estrutura para a escola, com capacidade para atender até 700 alunos.

No dia 28/5/2015, a deputada Ione Pinheiro esteve em uma reunião técnica com o subsecretário de administração do Sistema Educacional da Secretaria de Estado de Educação, Leonardo Petrus, e foi informada de que em junho seriam liberados os recursos para a construção da Escola Estadual Padre Pedro Thyssen, em Piedade dos Gerais.

No entanto, os recursos não foram liberados e não houve a divulgação de um cronograma dessa obra, o que tem gerado ansiedade e desconfiança por parte dos munícipes. Assim, nada mais justo do que uma manifestação oficial do órgão competente da área de educação para esclarecer a situação.

No que concerne à iniciativa, a proposição encontra amparo no § 2º do art. 54 da Constituição do Estado, que assegura à Assembleia Legislativa o poder de encaminhar pedido de informação, por meio de sua Mesa, a secretário de Estado. Segundo o mesmo dispositivo, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade.

Fundamentados no mérito do pleito apresentado e no exercício das funções parlamentares definidas na Constituição Estadual e no Regimento Interno desta Casa Legislativa, somos favoráveis à aprovação da proposição em comento.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 1.672/2015.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 13 de outubro de 2015.

Hely Tarquínio, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 1.979/2015

Mesa da Assembleia

Relatório

De autoria da Comissão de Turismo, Indústria, Comércio e Cooperativismo, atendendo a requerimento do deputado João Alberto, a matéria em epígrafe solicita seja enviado ao secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico e ao diretor-presidente da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – Codemig – pedido de informações sobre projeto de rochas ornamentais e de revestimento e sobre o potencial de exploração das reservas de lítio no Estado.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 22/8/2015, vem a matéria a este órgão colegiado, para receber parecer nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em estudo foi apresentada em audiência pública da Comissão de Turismo, Indústria, Comércio e Cooperativismo, a qual teve por finalidade debater o papel dos distritos industriais na interiorização do desenvolvimento no Estado, no fomento industrial e na geração de empregos, bem como conhecer os projetos industriais já desenvolvidos nos 53 distritos industriais implantados. Seu objetivo é obter informações sobre o Projeto de Rochas Ornamentais e de Revestimento, bem como sobre o potencial de exploração das reservas de lítio no Estado, incluindo mapas com a localização dos centros de produção e informações sobre as rochas lavradas, especialmente no Vale do Jequitinhonha.



Do ponto de vista do mérito, apontamos que o Estado detém capacidade inexplorada no setor mineral, uma vez que é comum, especialmente no setor de rochas ornamentais, a venda com processamento mínimo, sendo desejável o aumento de produtividade do setor por meio, por exemplo, de beneficiamento e lapidação, bem como de estratégias de posicionamento dos produtos no mercado. Além disso, destaca-se a preocupação com a exploração do lítio, cuja importância tem aumentado nos últimos anos devido à disseminação de aparelhos movidos a baterias que utilizam esse mineral, destacando-se telefones celulares, *tablets* e computadores portáteis. A exploração do lítio pode, eventualmente, se revelar uma fonte importante de renda e emprego para a população do Estado. Assim, é pertinente a preocupação do deputado João Alberto e da comissão supracitada. Além disso, a Codemig tem papel importante na exploração mineral no Estado e integra o Sistema Estadual de Desenvolvimento Econômico, chefiado pela Secretaria de Estado epônima.

Do ponto de vista da competência desta Casa sobre o tema, cabe destacar que o art. 54, § 3º, da Constituição Estadual, confere à Mesa da Assembleia poder para encaminhar pedido de informação a dirigente de entidade da administração indireta, ao comandante-geral da Polícia Militar e a outras autoridades estaduais. Uma vez que a Codemig é uma empresa pública, controlada pelo Estado de Minas Gerais, ela integra a administração indireta. O § 2º traz disposição equivalente para os secretários de Estado. Dessa forma, e considerando o artigo citado da Constituição Estadual, verifica-se que o envio do pedido de informações pretendido encontra amparo legal.

Assim, dada a importância do tema para o Estado como um todo, e entendendo estarem supridos os requisitos para a tramitação da matéria, somos por sua aprovação.

Conclusão

Opinamos pela aprovação do Requerimento nº 1.979/2015.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 13 de outubro de 2015.

Hely Tarquínio, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 2.124/2015

Mesa da Assembleia

Relatório

De autoria da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, a proposição em epígrafe solicita ao presidente da Assembleia Legislativa seja encaminhado ao secretário de Estado de Fazenda pedido de informações sobre o regime de parceria público-privada, com base na Lei nº 18.038, de 2009.

Publicada no *Diário do Legislativo* em 29/8/2015, vem a matéria à Mesa da Assembleia para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento visa a solicitar ao secretário de Estado de Fazenda informações sobre o motivo pelo qual não foram concluídas as obras contratadas pelo regime de parceria público-privada, com base na Lei nº 18.038, de 2009.

A Lei nº 18.038 define as diretrizes para a formalização de parcerias, conhecidas como Parcerias de Reembolso Tributário, entre a iniciativa privada e o Estado, permitindo a este “firmar contrato ou convênio com empresa que tenha estabelecimento instalado ou em via de instalação no Estado, com o objetivo de implementar sistema de parceria para a construção, recuperação ou melhoramento de todos os tipos de obras de infraestrutura tal como rodovia, hidrovía, aeroporto, porto fluvial e lacustre, ponte, viaduto, armazém, silo, ramal ferroviário, habitações de interesse social e outras obras públicas de infraestrutura que possibilitem o desenvolvimento social ou econômico de regiões ou localidades no Estado”, conforme consta no *Manual de operações das parcerias de reembolso tributário*, do Governo de Minas Gerais.

Segundo informações da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede –, existem, no Estado, 11 contratos de Parcerias de Reembolso Tributário em vigor, a seguir descritos.

Minas Gerais – Parcerias de Reembolso Tributário Contratadas

Empresa	Contrato nº	Valor	Objeto	Extensão (R\$ 1,00)
Usina Coruripe – Iturana	01-01/1998	27.978.000	construção/recuperação de trechos rodoviários	92,6 km
Usina Coruripe – Campo Florido	02-01/2003	58.589.000	construção/recuperação de trechos rodoviários	95,2 km
Usina Coruripe – Limeira do Oeste	05-01/2005	69.334.730	construção/recuperação de trechos rodoviários	56,07 km
Usina Caeté – Volta Grande	03-02/2003	24.067.000	construção/recuperação de trechos rodoviários	50,6 km
Usina Caeté – Delta	04-03/2003	49.615.000	construção/recuperação de trechos rodoviários	80,2 km
Usina Caeté – Delta	06-01/2006	22.809.000	construção/recuperação de trechos rodoviários	45,5 km
Total Agroindústria	07-01/2009	28.605.285	construção/recuperação de trechos rodoviários	15,94 km
Usina Carneirinho	08-02/2009	39.320.000	construção/recuperação de trechos rodoviários	56 km
Cimento Liz	09-01/2010	11.766.000	construção/recuperação de trechos rodoviários	2,1 km
Vale do Tijuco	10-02/2010	87.364.768	construção/recuperação de trechos rodoviários	82 km
Usina Santa Juliana (Bungue)	11-01/2012	80.155.000	construção/recuperação de trechos rodoviários	63 km

Fonte: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico. Unidade Central de Parceria Público-Privada. Apresentação disponível em www.ppp.mg.gov.br/images/PRT/Apresenta%C3%A7%C3%A3o_PRT.pdf. Acesso em 5/10/2015.

Entre os requisitos para a celebração de parceria estabelecidos pela Lei nº 18.038, destaca-se a necessidade de a empresa ou grupo de empresas obter incremento significativo de faturamento no mercado interno em consequência da construção, recuperação ou melhoramento da infraestrutura de interesse comum, em estimativa previamente elaborada pela empresa e analisada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag –, pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede – e pela Secretaria de Estado de Fazenda – SEF. Vale lembrar que, nos termos art. 31 do Decreto Estadual nº 45.144, de 2009, que regulamenta a Lei nº 18.038, considera-se incremento a diferença entre o valor do faturamento ou do ICMS do período de referência e os observados no mesmo período do exercício anterior, corrigidos pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

A contratação do empreendimento a ser executado ocorre por meio de procedimento licitatório realizado pelo órgão do Estado ou de entidade interessada da administração indireta estadual. Cabe ao instrumento de parceria estabelecer os encargos da contratação e o custo total ou parcial do empreendimento, que são assumidos e pagos pela empresa ou pelo grupo de empresas interessadas, sendo permitido o reembolso pelo Estado, conforme periodicidade definida no instrumento firmado.

A análise do conteúdo dos referidos contratos de Parceria de Reembolso Tributário permite afirmar que o universo deles contém cláusula que estipula o prazo de duração dos objetos contratuais, bem como as hipóteses sob as quais poderá haver prorrogação dos prazos pactuados e seus respectivos limites.

Entendemos que o texto original da proposição pode ser aperfeiçoado para permitir ampliar o alcance do pedido formulado, motivo pelo qual opinamos pela aprovação do requerimento na forma do substitutivo que apresentamos ao final deste parecer.

Conclusão

Opinamos pela aprovação do Requerimento nº 2.124/2015 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A comissão que este subscreve requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao secretário de Estado de Planejamento e Gestão, ao secretário de Estado de Fazenda e ao secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico pedido de informações sobre o universo dos contratos de Parceria de Reembolso Tributário, amparados pela Lei nº 18.038, de 2009, firmados entre o Estado e o particular, evidenciando seus respectivos cronogramas físicos de execução e, conforme o caso, os motivos da paralisação ou do atraso de suas respectivas execuções.

Requer, ainda, que se dê ciência desse pedido ao diretor-geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER – MG.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 13 de outubro de 2015.

Hely Tarquínio, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 2.340/2015**Mesa da Assembleia
Relatório**

De autoria da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, atendendo a requerimento dos deputados Arnaldo Silva e João Alberto, a matéria em epígrafe solicita seja enviado à presidente do Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais – Indi – pedido de informações sobre empresas no Estado com processos de instalação ou expansão paralisados.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 18/9/2015, vem a matéria a este órgão colegiado para receber parecer nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A matéria em estudo requer o envio de pedido de informações ao Indi sobre empresas interessadas em se instalar ou em se expandir no Estado cujos processos estejam paralisados, com a relação de nomes, valor do investimento pretendido e data de assinatura do protocolo de investimento.

Em virtude do contexto econômico e dos procedimentos de concessão de tratamento tributário diferenciado na forma de regime especial, algumas empresas têm suspenso projetos de investimento no Estado, o que traz consequências para a produção, o emprego e a arrecadação. O Indi é uma empresa pública que atua buscando atrair investimentos para o Estado. Dessa forma, consideramos que o endereçamento do pedido de informações é apropriado.

É importante destacar, entretanto, que o envio de informações detalhadas sobre empresas pode vir a comprometer o sigilo empresarial, com prejuízo para sua estratégia de mercado. Além disso, pode haver repercussões negativas para a atração de empresas futuras. Assim, julgamos mais adequado que as informações solicitadas sejam discriminadas por setor, e não por empresas de forma individualizada, razão pela qual propomos, ao final deste parecer, um substitutivo ao texto original da proposição.

No que diz respeito à competência desta Casa sobre o tema, ressaltamos que o art. 54, § 3º, da Constituição Estadual, conferiu à Mesa da Assembleia poder para encaminhar pedido de informação a dirigente de entidade da administração indireta. Sendo o Indi uma empresa pública, é integrante da administração indireta. Verifica-se, pois, que o envio do pedido de informações pretendido encontra amparo legal.

Conclusão

Opinamos pela aprovação do Requerimento nº 2.340/2015 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir redigido.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, atendendo a requerimento dos deputados Arnaldo Silva e João Alberto aprovado na 23ª Reunião Ordinária, em 9/9/2015, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à presidente do Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais – Indi – pedido de informações sobre o número de empresas signatárias de protocolo de intenção, discriminadas por setor, cujos processos de instalação ou expansão no Estado estejam paralisados, com especificação do valor pretendido de investimento e da data de assinatura dos protocolos de intenção dessas empresas.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 13 de outubro de 2015.

Hely Tarquínio, relator.

**MANIFESTAÇÕES****MANIFESTAÇÕES**

A Assembleia Legislativa aprovou, nos termos do art. 103, III, "b" a "d", do Regimento Interno, as seguintes manifestações: de congratulações com a comunidade de Canápolis pelo aniversário desse Município (Requerimento nº 1.762/2015, do deputado Bosco);

de congratulações com a comunidade de Passa-Tempo pelo aniversário desse município (Requerimento nº 1.793/2015, da deputada Ione Pinheiro);

de congratulações com a comunidade de Dom Silvério pelo aniversário desse município (Requerimento nº 1.795/2015, da deputada Ione Pinheiro);

de pesar pelo falecimento do Sr. Antônio Adalberto Soares Guimarães, presidente da Câmara Municipal de Além Paraíba, ocorrido em 25/7/2015, em Além Paraíba (Requerimento nº 1.799/2015, do deputado Isauro Calais);

de congratulações com a comunidade de Guaranésia pelo aniversário desse município (Requerimento nº 1.827/2015, do deputado Ivair Nogueira);

de congratulações com a comunidade de Esmeraldas pelo aniversário desse município (Requerimento nº 1.828/2015, do deputado Ivair Nogueira);

de congratulações com a comunidade de Machado pelo aniversário desse município (Requerimento nº 1.829/2015, do deputado Ivair Nogueira);

de congratulações com a comunidade de Luz pelo aniversário desse município (Requerimento nº 1.830/2015, do deputado Ivair Nogueira);



de congratulações com a comunidade de Rio Piracicaba pelo aniversário desse município (Requerimento nº 1.952/2015, do deputado Thiago Cota);

de congratulações com a comunidade de Conselheiro Lafaiete pelo aniversário desse município (Requerimento nº 1.953/2015, do deputado Thiago Cota);

de congratulações com a comunidade de Viçosa pelo aniversário desse município (Requerimento nº 1.954/2015, do deputado Thiago Cota);

de congratulações com a comunidade de Visconde do Rio Branco pelo aniversário desse município (Requerimento nº 1.955/2015, do deputado Thiago Cota);

de congratulações com a comunidade de Diogo de Vasconcelos pelo aniversário desse município (Requerimento nº 1.956/2015, do deputado Thiago Cota);

de congratulações com a comunidade de Martinho Campos pelo aniversário desse município (Requerimento nº 2.147/2015, do deputado Wander Borges);

de congratulações com a comunidade de Ribeirão das Neves pelo aniversário desse município (Requerimento nº 2.148/2015, do deputado Wander Borges);

de congratulações com a comunidade de Lagoa Santa pelo aniversário desse município (Requerimento nº 2.149/2015, do deputado Wander Borges);

de congratulações com a comunidade de São João del-Rei pelo aniversário desse município (Requerimento nº 2.150/2015, do deputado Wander Borges);

de congratulações com a comunidade de Indaiabira pelo aniversário desse município (Requerimento nº 2.151/2015, do deputado Wander Borges);

de congratulações com a comunidade de Itabira pelo aniversário desse município (Requerimento nº 2.157/2015, do deputado Wander Borges);

de congratulações com a comunidade de Belo Horizonte pelo aniversário desse município (Requerimento nº 2.158/2015, do deputado Wander Borges);

de congratulações com a comunidade de São Gotardo pelo aniversário desse município (Requerimento nº 2.159/2015, do deputado João Alberto);

de congratulações com a comunidade de Araçuaí pelo aniversário desse município (Requerimento nº 2.160/2015, do deputado João Alberto);

de congratulações com a comunidade de Cataguases pelo aniversário desse município (Requerimento nº 2.161/2015, do deputado João Alberto);

de congratulações com a comunidade de Lima Duarte pelo aniversário desse município (Requerimento nº 2.163/2015, do deputado Ivair Nogueira);

de congratulações com a comunidade de Carvalhos pelo aniversário desse município (Requerimento nº 2.164/2015, do deputado Ivair Nogueira);

de congratulações com a comunidade de Serrania pelo aniversário desse município (Requerimento nº 2.165/2015, do deputado Ivair Nogueira);

de congratulações com a comunidade de Campanha pelo aniversário desse município (Requerimento nº 2.166/2015, do deputado Ivair Nogueira);

de congratulações com a comunidade de Bonfim pelo aniversário desse município (Requerimento nº 2.173/2015, da deputada Ione Pinheiro);

de congratulações com a comunidade de Pará de Minas pelo aniversário desse município (Requerimento nº 2.182/2015, do deputado Ivair Nogueira);

de congratulações com a comunidade de Ponto dos Volantes pelo aniversário desse município (Requerimento nº 2.270/2015, do deputado João Alberto);

de congratulações com a Vallourec pelo programa Comunidade Viva, com a gestão da Cooperação para o Desenvolvimento e Morada Humana – CDM –, e apoiado pela Fundação Sidertube, em virtude dos excelentes serviços prestados à sociedade (Requerimento nº 2.295/2015, do deputado Anselmo José Domingos);

de congratulações com a comunidade de Piranga pelo aniversário desse município (Requerimento nº 2.299/2015, do deputado Thiago Cota);

de congratulações com a comunidade de Ponte Nova pelo aniversário desse município (Requerimento nº 2.300/2015, do deputado Thiago Cota);

de congratulações com a comunidade de Coromandel pelo aniversário desse município (Requerimento nº 2.330/2015, do deputado Bosco);

de congratulações com a comunidade de Ibiá pelo aniversário desse município (Requerimento nº 2.331/2015, do deputado Bosco);

de congratulações com a comunidade de Serra do Salitre pela realização da 18ª Festa Regional do Café, no período de 9 a 14 de setembro, comemorando o 61º aniversário do município (Requerimento nº 2.332/2015, do deputado Bosco);

de congratulações com a comunidade de João Pinheiro pelo 104º aniversário desse município (Requerimento nº 2.334/2015, do deputado Bosco);

de aplauso à Sra. Márcia Moraes Motta Fernandes, médica-veterinária de Itamonte, por sua indicação, pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária de Minas Gerais, como um dos destaques da Medicina Veterinária Mineira no ano de 2015 (Requerimento nº 2.377/2015, do deputado Ulysses Gomes);



de congratulações com a comunidade de Dores do Indaiá pelo aniversário desse município (Requerimento nº 2.391/2015, do deputado Bosco);

de congratulações com a comunidade de Frutal pelo aniversário desse município (Requerimento nº 2.392/2015, do deputado Bosco);

de congratulações com a comunidade de Carmo do Paranaíba pelo aniversário desse município (Requerimento nº 2.393/2015, do deputado Bosco);

de congratulações com a comunidade de Monte Carmelo pelo aniversário desse município (Requerimento nº 2.394/2015, do deputado Bosco);

de congratulações com a comunidade de Varginha pelo aniversário desse município (Requerimento nº 2.423/2015, da deputada Geisa Teixeira);

de congratulações com a Sra. Amélia Leybonz e o Sr. Marzureyk Leybonz, veterinários, pelo projeto Veterinários na Estrada, que percorre cidades do Brasil prestando assistência em localidades onde há carência de veterinários (Requerimento nº 2.458/2015, do deputado Noraldino Júnior);

de congratulações com a comunidade de Campo Belo pelo 136º aniversário desse município (Requerimento nº 2.464/2015, do deputado Duarte Bechir);

de congratulações com o PSOL pelos 10 anos de sua fundação (Requerimento nº 2.521/2015, do deputado Celinho do Sinttrocel);

de congratulações com a Escola Estadual Professora Juvenília Ferreira dos Santos, de Uberlândia, pelos 35 anos de sua fundação (Requerimento nº 2.537/2015, da Comissão de Educação);

de congratulações com o Município de Passa-Quatro pela comemoração do Dia do Marco da Renovação da Primeira República Brasileira (Requerimento nº 2.549/2015, da Comissão de Assuntos Municipais).



PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

82ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA

Discursos Proferidos em 13/10/2015

O presidente (deputado Hely Tarquínio) – Com a palavra o grande deputado João Leite. Hoje é o aniversário do nosso querido atleta do Legislativo, de Cristo e outros mais. Queremos abraçá-lo efetivamente, desejando muitas felicidades, saúde e resistência para continuar fazendo a sua oposição bem feita nesta Casa.

O deputado João Leite* – Muito obrigado, meu irmão, deputado Hely Tarquínio. Obrigado, deputado Dirceu Ribeiro. Deputado Hely Tarquínio, quando V. Exa. trata dessa questão, lembro-me da sua liderança na oposição nesta Assembleia Legislativa. Era uma liderança aguerrida e competente. Seu enfrentamento deixou uma marca para todos nós. Anos mais tarde, ficou comprovado que o combate do qual o senhor participou foi muito bom. Talvez V. Exa. tenha sido a única voz a defender a Lei de Responsabilidade Fiscal. V. Exa. teve a coragem de subir a esta tribuna e defendê-la, enquanto todos os outros partidos eram contrários a essa lei. Nós, do PSDB, ficamos um pouco envergonhados. Mas V. Exa. era uma voz de liderança que nos mostrou como era importante organizar as contas do nosso país. E a desorganização que vemos hoje de alguma forma faz justiça a V. Exa. A luta foi quase de Dom Quixote, sozinho aqui neste Plenário, muitas vezes criticado. Mas ficou provado que o populismo e a demagogia levaram o País a essa situação.

Sr. Presidente, deputadas e deputados, trouxe aqui para o PT uma matéria, especialmente para os deputados que disseram que a imprensa brasileira não tem valor nenhum. Desta tribuna foram rasgados vários exemplares de revistas. Hoje trouxe, por exemplo, o jornal *O Globo* de domingo, que diz: “Baiano diz que pagou contas do filho de Lula”. Trouxe-o para ser rasgado também, mas é difícil o PT rasgar, porque hoje isso faz parte do inquérito da Polícia Federal. O Sr. Fernando Baiano fez a delação premiada e vai contar tudo e está contando que deu R\$2.000.000,00 para o filho de Lula. Não há uma linha nos jornais de Minas Gerais. Eles estão silenciados. Aquele bloco que se autodenominava na Assembleia Legislativa Minas sem Censura agora é Minas com censura. A imprensa mineira não fala absolutamente nada. Então, queria apresentar essa manchete: “Em delação premiada, operador do PMDB afirma ter gastado R\$2.000.000,00 com Lulinha, o filho de Lula”. Veja o que temos.

Depois, temos aqui a revista *Época*: “Dilma sob ataque”. Mas especialmente dentro da revista temos outras questões, e aí não tem como segurar mais também, pois está no inquérito da Polícia Federal, que já pediu, inclusive, a prisão do governador Pimentel. É algo impressionante. Está aqui. Vai ter de rasgar a revista *Época* desta semana também. A manchete diz: “Propina com carimbo”. Propina carimbada. Imagine que Pimentel colocou uma mulher no Ministério da Saúde responsável para liberar dinheiro para a empresa do Sr. Benedito. Esse dinheiro financiava a campanha do Sr. Pimentel. Já disse que, na minha carreira, como atleta, aprendi a perder. Infelizmente, há momentos que perdemos, mas, quando perdíamos com gol de mão, com gol roubado, era triste. Não aceitamos. Essa eleição em Minas Gerais foi roubada. Vejam de onde veio o financiamento da campanha em Minas Gerais. Estão aqui os diálogos do Sr. Bené com o Ministério da Saúde. Imaginem o governador Pimentel indicando a mulher que libera o dinheiro no Ministério da Saúde. Então, temos aqui mais uma revista para o PT rasgar, que não vale nada. Só que, além da revista, tem de rasgar o inquérito da Polícia Federal, pois isso faz parte do inquérito. Isso é apenas uma liberação do que está no inquérito da Polícia Federal. Segurem nos bancos, nas cadeiras, porque o que Pimentel fez neste país é um absurdo. Lembro-me de um deputado do PT denunciando o Pimentel aqui desta tribuna quando foi escolhido o presidente do PT estadual. O deputado Rodrigues lembra. Pimentel foi denunciado por um deputado do PT, acusando-o de ter comprado a eleição do PT em Minas Gerais. Agora ele comprou a eleição em Minas Gerais. Está aqui mais uma revista para o PT rasgar.

Há mais revistas, mas tenho de ouvir o grande líder da oposição nesta Casa, uma voz importante, deputado Sargento Rodrigues.



O deputado Sargento Rodrigues (em aparte)* – Primeiramente, cumprimento V. Exa. e o parabenizo publicamente por seu aniversário. Que Deus lhe dê muita saúde, muita luz, porque, como disse o nosso 1º-vice-presidente, precisamos de muita energia para continuar exercendo nosso trabalho, obviamente aquilo que é sagrado numa democracia, a oposição.

Mas destaco, deputado João Leite, na fala V. Exa., três parágrafos importantíssimos para auxiliá-lo na sua fala.

Operação Acrônimo: “A Polícia Federal suspeita que o governador Fernando Pimentel abriu portas para o empresário Benedito Rodrigues de Oliveira Neto, o Bené, no Ministério da Saúde, para fraudar licitações de até R\$200.000.000,00, obtendo contratos superfaturados.

Bené também teria obtido facilidades no Ministério da Cultura. A base das informações é o relatório da Operação Acrônimo, obtido pelo jornal *O Estado de S.Paulo*, o *Estadão*. No inquérito, a Polícia Federal disse que diálogos interceptados demonstram que Bené, com o auxílio de Fernando Pimentel, possui ingerência no Ministério da Saúde acerca de alocação de pessoas que possam auxiliá-los no atendimento de seus interesses”.

Está muito claro. As denúncias, deputado João Leite, são gravíssimas. O que estamos vendo, deputado Hely Tarquínio, é que a Polícia Federal não chega a uma terceira fase da mesma operação, no mesmo inquérito... Como o deputado disse aqui, o deputado que rasgou a revista *Veja* vai ter de rasgar o inquérito da Polícia Federal. Nós, que conhecemos a atuação dessa polícia, sabemos que ela não chegaria, deputado Hely Tarquínio, a uma terceira fase se não tivesse consistência, indícios fortes contra o governador do Estado. Estão sendo investigados Mauro Borges, ex-ministro que ocupou a pasta logo em seguida, depois de Fernando Pimentel, no Ministério do Desenvolvimento; Carolina Oliveira, mulher do governador; Bené; e o próprio governador. São pessoas que não estariam sendo citadas, deputado João Leite, se a Polícia Federal não obtivesse e no próprio inquérito já não constassem provas robustas para que ela continuasse seguindo em frente. A Polícia Federal não chegaria à terceira fase de uma operação, no mesmo inquérito, deputado João Leite, se o governador não estivesse todo enrolado nessa história de recebimento de dinheiro, de propina, por causa de várias ações dele, à época, como ministro.

Isso é muito grave, e a oposição, deputado Gustavo Valadares, não pode ficar aqui omissa, ela tem de informar aos mineiros, tem de se manifestar, tem de vir a público.

Parabéns, deputado João Leite. Esse é um assunto grave. O deputado disse que rasgaria a revista *Veja*. Essa denúncia não é da *Veja*, deputado Hely Tarquínio, é da revista *Época*. O jornal *O Globo* traz denúncias também gravíssimas na Operação Lava Jato e traz até as benesses que o filho do ex-presidente da República recebeu. Apenas de pagamento de despesas pessoais foram R\$2.000.000,00. Eles acharam que Fernando Baiano só enrolaria o deputado Eduardo Cunha, presidente da Câmara dos Deputados. Só que sobrou, deputado João Leite, para Dilma, para Lula e para Palocci. Para nós não era novidade, já estávamos sabendo; mas para eles, não, não está acontecendo nada, está tudo como antes no quartel de Abrantes.

Agradeço a V. Exa. e o parabenizo pelo tema trazido, que é de extrema relevância. Aqui temos de nos agigantar com a nossa voz para informar aos mineiros que a oposição está atenta, fiscalizando. Não deixaremos os desmandos do PT acontecerem em Minas Gerais.

O deputado João Leite* – Muito obrigado, deputado Sargento Rodrigues. Sabia que a participação de V. Exa. traria mais conteúdo à manifestação que fazemos.

Lembro-me de quando o deputado do PT subiu aqui e acusou o Pimentel de ter comprado a eleição para o PT em Minas Gerais.

O deputado Sargento Rodrigues (em aparte)* – Precisamos resgatar essas notas taquigráficas, deputado João Leite.

O deputado João Leite* – Temos as notas taquigráficas.

O deputado Sargento Rodrigues (em aparte)* – Já têm?

O deputado João Leite* – Temos informações. Desde aquele tempo ele acusou: “Pimentel comprou a eleição do PT estadual.” Foi o que o deputado disse aqui. Temos transcrito o inquérito da Polícia Federal, cujo título é “Descrição do serviço de algum *software* de controle utilizado na Gráfica Brasil”. Quando ocorreu a Operação Acrônimo, foram apreendidos vários documentos no escritório de Otílio Prado, que fica junto com a Vox Populi, com o escritório do Pimentel, tudo no mesmo prédio. Otílio Prado estava na foto com os deputados que comemoravam o aumento dos impostos em Minas Gerais.

Ele estava na foto na escadaria do Palácio da Liberdade, o homem da mala. Foi apreendido tudo isso, e no inquérito, sobre a Gráfica Brasil, são assinalados os custos para produção da quantidade de 13.650.000 unidades do fôlder *Hanseníase, verminoses e tracoma têm cura*. Nesse ponto é importante observar que a parte da impressão e acabamento de todo o material foi terceirizado pela Gráfica e Editora Brasil, a Esdeva Indústria Gráfica, a um custo de R\$585.000,00. Imaginem, eram 13 milhões, e o custo foi R\$500.000,00. O restante, o povo pagou. Hanseníase, lepra. O PT não perdoa nem isso. Quem se alia a uma situação dessa? Está aqui, a Polícia Federal está colocando e o Supremo julgará, porque o Sr. Pimentel tem foro privilegiado.

Eles gostam de dizer que são os golpistas, e quem deu o golpe foi o Pimentel. Acredito no que aquele deputado do PT falou neste Plenário, que Pimentel tinha comprado a eleição do PT. Agora acredito. Isso aqui foi um golpe contra Minas Gerais. E o que foi dito é impressionante, o Sr. Pimentel indicando a mulher que libera o dinheiro do Ministério da Saúde. É demais, é a raposa tomando conta do galinheiro. Está aqui. (- Lê:): “Às 23h20min do dia 25 de fevereiro, o empresário Bené enviou mensagem do seu celular: 'Me passa o seu nome completo e o cargo que era do Damasceno'”. Damasceno era o antigo, que liberava o dinheiro do Ministério da Saúde, imaginem. Ela enviou: “Ele era subsecretário de Assuntos Administrativos, e meu nome é Gilnara Pinto Pereira. Dois dias depois, às 12h15min, a servidora pública Gilnara entrou em contato com Bené: 'Alguma novidade? Quando podemos nos encontrar?' Bené retornou: 'Foi passado o seu nome para ele', disse, referindo-se à indicação de Gilnara à subsecretaria. 'Mas ele aceitou?', perguntou Gilnara, provavelmente apontando para o então ministro da Saúde Arthur Chioro. Disse Bené: 'Acho difícil Chioro negar, porque quem está indicando foi aquele amigo meu, que saiu do outro ministério para ser candidato'. Gilnara perguntou: 'É o FP?'”.

É o FP, Gustavo Valadares?

O deputado Gustavo Valadares (em aparte)* – Pode ser que os deputados da situação venham falar que FP é Fernando Pessoa, aquele escritor famoso. É bem provável que passem a usar essa desculpa para tentar se defender na Justiça Federal, junto à Polícia



Federal e outros mais. É uma vergonha o que nós, mineiros, estamos passando. São 10 meses de desgoverno do PT em Minas, 10 meses de capas de revistas e jornais nacionais com as conclusões, com a corrupção do Sr. Fernando Pimentel, do seu braço direito Bené, do seu sucessor Mauro Borges, e por aí afora. Isso está claro, e nós, mineiros, não queremos mais isso. Nós, do bloco de oposição, vamos agir dentro dos limites da lei, mas vamos em cima e queremos todos os esclarecimentos. Se o governador tem dado pronunciamentos de 3 minutos, tome alguns minutos a mais para nos esclarecer, deputado João Leite, a nós e à população de Minas. Qual a razão de estar, durante os últimos 10 meses, nas revistas nacionais, e não tem uma só, são *Veja, Isto É e Época; Estadão, Folha de S.Paulo, O Globo, Hoje em Dia* e por aí afora. Qual a razão, deputado João Leite? V. Exa. está de parabéns. Minas quer resposta, governador, das confusões da sua época enquanto candidato e enquanto ministro. Obrigado.

O deputado João Leite* – Obrigado, Valadares. Presidente, muito obrigado. Quero só dizer que agora acredito naquele deputado que falou aqui que Pimentel comprou a eleição interna do PT para liderança estadual. E aqui também está provado, ele comprou a eleição em Minas Gerais. Muito obrigado.

* – Sem revisão do orador.

O deputado Doutor Jean Freire* – Sr. Presidente, caros colegas deputados e deputadas, telespectadores da TV Assembleia, primeiramente gostaria de me dirigir ao deputado João Leite para parabenizá-lo por seu 60º aniversário: que Deus lhe dê muita paz, alegria e sabedoria.

Mas venho a esta tribuna para tratar, inicialmente, de assunto relativo a minha região, o Vale do Jequitinhonha, que o deputado Rogério Correia conhece muito bem. Nesta semana estive mais uma vez no Vale participando da festa das crianças e de Nossa Senhora do Rosário, tradição da região, nas cidades de Araçuaí e de Chapada do Norte. Aproveito para deixar um grande abraço ao povo dessas cidades, agradecendo a oportunidade de participar dessa festa, que mantém viva a cultura do povo. Mas, mais uma vez, para chegar ao Vale do Jequitinhonha, passei por estradas de terra, pois a LMG-677 nunca entrou no Caminhos de Minas, embora há décadas aguardemos isso. Por isso, solicito ao nosso governador que desta vez aquela região e aquele povo sejam olhados.

Também não poderia deixar de comentar a fala do colega que me antecedeu. Pensei que iríamos acabar com isso, pois acho que o povo que nos assiste espera mais de nós, mas hoje, logo de manhã, os noticiários trataram da postura do juiz do Supremo em relação a essa ideia de golpe no Brasil, e vejo que a raiva cresce ainda mais: se não conseguimos estabelecer o golpe em âmbito nacional, vamos tentar estabelecê-lo no Estado. Então, deputado Cristiano Silveira, quero fazer uma solicitação a todos deputados desta Casa, por intermédio de suas lideranças: deixem o homem trabalhar. Vocês mesmos falaram que ele está lá há exatamente 10 meses; então, deixem o homem trabalhar.

Um deputado perguntou há pouco sobre a razão de estarmos sempre nas capas de jornais e revistas. Talvez essa seja a resposta: em 10 meses, o governo tem 73% de aprovação popular. Ele está indo às regiões, ouvindo as pessoas nos fóruns de governo e dando retorno a suas demandas. É isso o que o nosso governo está sabendo fazer. O deputado Rogério Correia tem acompanhado os fóruns e sabe que a população está comentando que agora está sendo ouvida. Essa foi uma proposta de campanha que o governo mantém agora, e talvez seja por isso que estamos nas páginas dos jornais, já que isso está incomodando algumas pessoas. Então, solicito novamente: deixem o homem trabalhar. Na prefeitura de Belo Horizonte, Fernando Pimentel provou que sabe, quer e tem vontade de fazer. De fato, fez muito por Belo Horizonte, e tenho certeza de que é com essa mesma vontade que ele vai fazer muito pelo Estado de Minas Gerais. Concedo aparte ao deputado Rogério Correia.

O deputado Rogério Correia (em aparte)* – Deputado Doutor Jean Freire, primeiro quero parabenizá-lo pelo trabalho que V. Exa. vem desempenhando no nosso querido Vale do Jequitinhonha.

O Vale do Jequitinhonha estava precisando de um deputado de lá, próprio da região, nascido e criado lá. V. Exa. foi vereador lá. Nas minhas idas até lá só ouço falar bem de V. Exa, que deu ao Jequitinhonha uma unidade importante, para estar representada na Assembleia Legislativa com os temas mais diversos do nosso Vale: a cultura, a água ou a falta dela e as ações de política pública. O Vale do Jequitinhonha a gente guarda no coração, a sua cultura, aquela gente de que todo mineiro gosta. Mas o Vale do Jequitinhonha é também aquele Vale que vota na Dilma, que votou e derrotou Aécio Neves.

Quando vejo alguém falar em nome dos mineiros, sempre me lembro da figura do senador Aécio Neves. Ele tinha essa mania: falava em nome dos mineiros. Ele chegou a dizer que teria em Minas Gerais 4 milhões de votos a mais que a presidente Dilma. Disse ainda que Pimenta da Veiga ganharia aqui, no primeiro turno, sem fazer força. E até hoje eles querem falar em nome dos mineiros.

Na verdade, Minas Gerais elegeu outro projeto. É preciso que esses projetos, que são distintos, convivam de forma democrática. Não vai haver golpe. O Fernando Pimentel vai governar, quer queira Bolsonaro lá em cima, Malafaia lá em cima, enfim, queiram ou não, Pimentel vai governar até o final. Não vai haver golpe. Ele vai ser o governador. E V. Exa. lembrou bem: “Ele é bom de serviço”. A tendência é que ele seja reeleito, que a gente tenha oito anos com Pimentel. Tomara! Minas precisava disso. Mas isso é um trabalho que vai depender do que ele faz, do que a gente faz, e não de golpe. Não é possível que tenhamos terceiro turno, quarto turno, quinto turno!

Aliás, uma boa notícia: o STF acabou com o golpe do Cunha e do Aécio lá, em Brasília. Rosa Weber e o Teori Zavascki disseram que não pode ser daquela forma. Claro, nós vivemos num país democrático, não numa republiqueta de bananas. Então, qualquer presidente da Câmara que brigar com a presidenta da República não pode achar que vai derrubá-la da noite para o dia. O Supremo já disse: “Não pode, não é assim. O Brasil é democrático; não se pode dar golpe. Isso foi em outra época, quando a UDN ainda existia formalmente”. E hoje o Teori Zavascki e a Rosa Weber botaram os pingos nos “is” e disseram: “Não. Não é assim. Calma lá”.

Provavelmente o Cunha deve ir para a cadeia mais cedo ou mais tarde. Deve sair da presidência da Câmara agora, porque está provado que ele pegou dinheiro na Suíça, abriu conta para a mulher dele ter aula de tênis. Foi tudo provado. Tem assinatura dele. Tem tudo. Então ele deve cair, e nós vamos voltar à normalidade política, fazendo os embates democráticos naturais. Eu estou aqui para dizer isto: não vai haver golpe. É melhor que a gente conviva democraticamente; é melhor que os projetos políticos convivam democraticamente, e não se insista em golpe.

Terceiro turno, quarto turno. Vou falar sobre isso para terminar. No fim da semana passada, o líder do PSDB, aquele que tinha pedido para fazer a recontagem dos votos e depois a verificação das urnas, chegou à conclusão, depois de um ano, que a eleição não teve fraude. E aí anunciou: “Não teve fraude”. Demorou um ano para fazer a recontagem do PSDB. Feito isso, derrubada essa hipótese de que houve fraude, ele passa para outra hipótese. Tem de derrubar a presidenta, porque o Cunha quer, porque a presidente não está bem na opinião pública, porque quem manda aqui é o PSDB, por causa disso ou daquilo. Não. Não é assim que funciona. Agora nós vamos ter a normalidade democrática. É assim que funciona. Nós ficamos aqui 12 anos. Eu fiz críticas políticas severas, radicais ao governo do PSDB. Vou hoje ao Ministério Público fazer outra referente àquele empréstimo que pegaram, aprovado pela Assembleia, para entregar dividendos – vejam se pode isso – à Andrade Gutierrez. Eu fiz várias críticas. Agora, ficar em terceiro turno, em quarto turno? Não.

Em 2018 haverá eleições novamente. Concorrerá o Lula, concorrerá o Alckmin. O Aécio, se quiser, virá a Belo Horizonte concorrer com o Pimentel. Não é assim que funciona? E V. Exa. vai ser reeleito no Vale do Jequitinhonha, porque tem feito lá um belo trabalho.

Parabéns pelo seu trabalho! Vamos discutir Minas. Concorro com V. Exa.: Pimentel começou um bom trabalho. Está no início, mas muitos vão se surpreender, como eu me surpreendi em Belo Horizonte. Ele vai ser muito bem avaliado ao final de quatro anos, mais até do que nós próprios, do PT, esperamos. E se tivermos a oportunidade de obter, humildemente, os votos dos mineiros novamente, tenho certeza de que serão oito anos de muito crescimento em Minas. Parabéns!

O deputado Doutor Jean Freire* – Com certeza. Também acredito nesse empenho, nessa vontade do governador. Ele sabe fazer. É um homem, um governante que mostrou isso aqui e vai mostrar para Minas Gerais.

V. Exa. lembrou bem, deputado. Se querem realmente fazer a Operação Mãos Limpas, que se investiguem todos, todos os que foram citados. Até agora não vi a presidenta Dilma ser citada na Operação Lava Jato, mas outros que sim. Então, vamos fazer com todos. Aí, sim, os guardiões da ética, que se mostram tanto guardiões da ética, vão estar cobertos de razão ao subirem aqui para pedir investigação sobre o Eduardo Cunha porque saiu numa revista ou num jornal; ao subirem aqui para pedir investigação sobre o ex-governador, sobre um senador da República. Aí, sim, é querer realmente ser ético, querer realmente uma Operação Mãos Limpas.

O deputado Cristiano Silveira (em aparte)* – Obrigado, deputado Doutor Jean. Quero também cumprimentá-lo pelo trabalho que vem realizando nesta Casa. É curioso como, na Assembleia, o discurso é muito do momento. Há uma discussão que foi apresentada em forma de denúncia contra o governador Fernando Pimentel – governador que, em poucos meses, já mudou Minas Gerais. Governador cuja presença tivemos aqui quando da votação do plano dos professores do magistério, que tiveram acesso liberado pelo presidente Adalclever Lopes. Professores que invadiram esta Casa para dizer a nós, deputados, naquele momento da votação, os mais velhos, que achavam que iam morrer sem ver o momento em que Minas pactuaria o pagamento do piso. Vimos isso, vimos ser aprovada nesta Casa uma série de medidas importantes. É um governo que tem trabalhado, tem ouvido as pessoas. Hoje mesmo participei, deputado, junto com os secretários Nilmário Miranda e Glênio, do I Encontro de Povos e Comunidades Tradicionais. O governo traz para serem protagonistas dele os índios, os quilombolas, ao raizeiros, os geraizeiros, ou seja, é um governo para o povo, é um governo de diálogo. Quanto mais Fernando Pimentel vai acertando – e as pesquisas que V. Exa. citou mostram isso –, mais a oposição fica irritada e incomodada. No momento oportuno, as coisas vão se esclarecer, sabemos disso.

Sabemos a disputa política que se faz em cima das manchetes de jornais. É uma pena que não haja um jornal ou a capa da revista *Veja* questionando Eduardo Cunha, por exemplo, que, entre as várias medidas que vem tomando contra o Brasil, teve o apoio inconsistente do PSDB na Câmara. Agora o PSDB faz uma nota tímida dizendo que não, que o Cunha, inclusive, deveria afastar-se para ter amplo direito de defesa. Esse mesmo Cunha que recebe os processos de impedimento da presidenta Dilma com o apoio do PSDB; esse mesmo Cunha que tem conta na Suíça, depois de ter dito na CPI da Petrobras que não tinha conta fora do Brasil, e tem conta na Suíça – alguns milhões –, esse mesmo Cunha continua herói para a revista *Veja* e outros meios de comunicação.

Então, a presidenta Dilma não tem avião; a presidenta Dilma não tem jato; a presidenta Dilma não tem apartamento em Paris nem conta na Suíça; a presidenta Dilma não tem aeroporto. A presidenta Dilma, como V. Exa. bem lembrou, não está indiciada na Lavajato. Então, por que querem o impedimento da presidenta Dilma? Porque não aceitaram a derrota até hoje, deputado Doutor Jean. O menino pirracento... Lembra quando a gente era criança, sempre havia um coleguinha pirracento e dono da bola? Se ele não jogava, punha a bola debaixo do braço e falava: “Agora não vai ter mais jogo porque não quero”. É isso o que as pessoas têm de compreender, e a oposição tem de compreender: perdeu a eleição, espere 2018. O Cunha tem de entender que o regimento não é a bola dele e que, quando o resultado não for da forma como ele gostaria, não vai haver jogo, está errado. É por isso que o Supremo, na minha opinião, faz uma justiça à democracia neste país quando diz que não, que os trâmites têm de ser os regimentais e não a bel-prazer num momento de raiva e passionalidade de Eduardo Cunha, presidente da Câmara.

Então nós sabemos: o Brasil vai se encontrar, vai se arranjar. O que tem de haver? A aceitação da derrota democraticamente por aqueles que perderam e parar um pouco com esse ódio todo contra o PT. Essas coisas que ficam alimentando, e ficamos vendo cenas como aquelas: velórios de petistas com gente indo lá, induzida e aplaudida sabe-se lá por quem, para fazer esse tipo de ato. Não, o que queremos é um País com a democracia sólida, madura e, acima de tudo, respeito entre as diferenças.

Obrigado pelo aparte, deputado Doutor Jean.

O deputado Doutor Jean Freire* – Obrigado, deputado Cristiano, que realiza um belo trabalho nesta Casa, na sua região e em todo o Estado de Minas Gerais.

Sr. Presidente, na verdade, a oposição é muito importante para um país. Considero que uma oposição séria e equilibrada tem muito a contribuir, e acho que está passando da hora de ajudar a contribuir, mas não vai ser desse jeito que ela vai ajudar a contribuir.

Espero muito deste governo, espero muito do governador Fernando Pimentel, e gostaria de usar este espaço para solicitar ao nosso governador um olhar diferenciado para o Vale do Jequitinhonha. Esperamos um olhar diferenciado para esse Vale, que sempre foi deixado de lado pelo governo do Estado. Está passando da hora. Não aguentamos mais, ainda hoje, termos de trafegar naquela estrada de Belo Horizonte ao Médio Jequitinhonha, passando pela LMG-677. E há a questão da estrada federal também. É outra luta nossa,



que devemos cobrar. Há poucos dias a população colocou fogo numa ponte da BR-367, como sinal de que chega, basta, não dá para aguentar mais isso.

* – Sem revisão do orador.



MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 13/10/2015, o Presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

nomeando Alice Augusto Costa Correia, padrão VL-29, 6 horas, com exercício no Gabinete da Presidência;

nomeando Carla Serafim Oliveira, padrão VL-11, 8 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Missionário Márcio Santiago;

nomeando Douglas Eduardo Gomes, padrão VL-56, 6 horas, com exercício no Gabinete da 1ª-Secretaria;

nomeando Gustavo Porto Barbosa de Souza, padrão VL-29, 6 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Bloco Compromisso com Minas Gerais;

nomeando José Estanislau, padrão VL-29, 6 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Bloco Compromisso com Minas Gerais;

nomeando Mussio Moura Soares, padrão VL-56, 6 horas, com exercício no Gabinete da 1ª-Secretaria.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2015

NÚMERO DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 147/2015

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público, para conhecimento dos interessados, que o subitem 5.9 do edital do pregão eletrônico em epígrafe, que tem como objeto selecionar a proposta mais vantajosa para a aquisição de revestimentos de pisos e paredes, foi retificado. A sessão pública virtual fica confirmada para as 15 horas do dia 3/11/2015.

Belo Horizonte, 16 de outubro de 2015.

Cristiano Felix dos Santos Silva, diretor-geral.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2015

NÚMERO DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 149/2015

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que fará realizar em 4/11/2015, às 15 horas, pregão eletrônico do tipo menor preço, através da internet, tendo por finalidade a aquisição de resmas de papel A3 para escritório.

O edital se encontra à disposição dos interessados nos *sites* www.compras.mg.gov.br e www.almg.gov.br, bem como na Gerência de Compras, na Rua Martim de Carvalho, 94, 5º andar, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte, onde poderá ser retirado, das 8h30min às 17h30min, mediante pagamento da importância de R\$0,10 por folha. Caso os interessados preferirem, poderão solicitar cópia eletrônica gratuita do edital, desde que portem mídia própria.

Belo Horizonte, 16 de outubro de 2015.

Cristiano Felix dos Santos Silva, diretor-geral.

TERMO DE CONTRATO Nº 40/2015

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Telbrax Ltda. Objeto: prestação de serviços de acesso à internet. Vigência: 30 meses a partir da assinatura. Licitação: adesão à ata de registro de preços oriunda do pregão eletrônico regido pelo Edital nº 5/2014, da 4ª Superintendência de Polícia Rodoviária Federal em Minas Gerais. Dotação orçamentária: 1011-01-122.701-2.009-3.3.90-10.1.



ERRATAS

TERMO DE CONTRATO Nº 40/2015

Fica sem efeito a publicação da matéria em epígrafe, na edição de 18/7/2015, na pág. 35.



PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 946/2015

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 16/10/2015, na pág. 32, no fecho, onde se lê:
“10 de outubro de 2015.”, leia-se:
“14 de outubro de 2015.”.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 1.845/2015

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 16/10/2015, na pág. 36, no fecho, onde se lê:
“10 de outubro de 2015.”, leia-se:
“14 de outubro de 2015.”.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 1.919/2015

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 16/10/2015, na pág. 38, no fecho, onde se lê:
“10 de outubro de 2015.”, leia-se:
“14 de outubro de 2015.”.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 2.678/2015

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 16/10/2015, na pág. 43, no fecho, onde se lê:
“10 de outubro de 2015.”, leia-se:
“14 de outubro de 2015.”.